AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE

15 DE SETEMBRO DE 2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENÇAS:

----------**ORDEM DO DIA** ----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

1. Da seguinte informação dos Serviços da Divisão de Auditoria e Qualidade: "**Análise do relatório 16/2022 — Auditoria do Tribunal de Contas aos contratos celebrados pela Administração Local no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19) -** No âmbito da auditoria do Tribunal de Contas aos contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19), foi recebido o respetivo relatório final. Da análise deste relatório relativamente ao Município de Guimarães, foi identificada uma proposta de melhoria, que visa a formalização em caderno de encargos da obrigatoriedade de o fornecedor mencionar na fatura o número de compromisso, permitindo, assim, a rastreabilidade entre o compromisso orçamental e a liquidação das prestações contratuais. Tal como mencionamos no contraditório em 17 de maio de 2022 em sede de relatório preliminar, o Município já tem implementado um mecanismo de controlo, através da referência na requisição externa remetida ao fornecedor da obrigatoriedade de este mencionar o número da requisição na fatura, o que permite aos serviços assegurar a respetiva rastreabilidade. Na verdade, e tal como transmitido ao tempo ao Tribunal de Contas, por

um lado, prática adotada pelo Município permite a rastreabilidade do processo, e, por outro, não será de circunscrever esta rastreabilidade à referência do número de compromisso, visto que da experiência no passado de implementação de tal controlo, resultaram muitas dificuldades na correta identificação do número de compromisso por parte dos fornecedores, o que comprometia a agilização do processo de pagamento. Finalmente, de acordo com a alínea o), do n.º 2, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve ser dado conhecimento à Câmara e à Assembleia Municipal da receção deste relatório, que pode ser consulado no site do Tribunal de Contas, através do seguinte endereço: https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/(Documents/2022/rel016-2022-2s.pdf." -

2. Da seguinte informação dos Serviços da Divisão de Património Municipal: "O Município é proprietário do prédio urbano composto por r/c e 2 andares, situado na Praça de S. Tiago, nº 40, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, com a área de implantação de 41,00m² e de construção de 100,50m², destinado a instalações sanitárias (públicas) e habitação, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2480, não descrito na Conservatória do Registo Predial, conforme certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Guimarães emitida em 3 de agosto corrente, com o valor patrimonial tributário de €34.900,00 determinado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Apesar da inexistência de documento legal que comprove a propriedade do referido prédio, há largas décadas que aquele imóvel tem sido reputado por toda a gente como pertencente ao Município de Guimarães, que, através dos seus órgãos representativos, há mais de 40 anos, tem estado na sua posse, com conhecimento e à vista de todos, sem qualquer oposição e ininterruptamente, agindo por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo, como tal, o imóvel, quer suportando os respetivos encargos com despesas correntes, quer com obras de conservação e de reparação. Deste modo, caso seja aceite superiormente, deverá o Município proceder à aquisição do indicado prédio por usucapião, devido à impossibilidade de comprovar o seu direito de propriedade pelos meios normais, não dispondo de título formal que lhe permita efetuar os respetivos

registos na Conservatória do Registo Predial, devendo o assunto ser submetido à Câmara, para conhecimento. À consideração superior." ----------

3. Da seguinte informação dos Serviços da Divisão de Património Municipal: "O Município é proprietário do prédio urbano, designado por "Banhos Velhos", com a área de implantação de 473,00 m², e logradouro de 1322,00 m², situado no Largo Frei Cristóvão dos Reis, freguesia de Caldelas. Os Banhos Velhos caracterizam-se pela sua elevada importância histórica no concelho, atendendo à sua origem romana e à sua utilização enquanto zona termal, desde o século XVIII até meados da década de 70, do século passado. É determinado por vários autores que o ano de 1818 corresponde à data de construção do balneário pela Câmara Municipal de Guimarães, que substituiu as barracas de madeira descritas por Reis (1779) e Tavares (1810). Tratando-se de um imóvel com uma carga simbólica para a população da Vila das Taipas, aquele espaço foi convertido recentemente num espaço de cultura e lazer. O mencionado edifício encontra-se inscrito, a favor do Município, na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 84 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, conforme certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Guimarães emitida em 18 de julho corrente, com o valor patrimonial tributário de €229.741,03 determinado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Entretanto, mediante contrato de comodato outorgado no Município em 15 de maio de 2009, a gestão daquele imóvel foi entregue à Taipas Turitermas – Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada. Havendo necessidade na formalização registral do prédio, apesar da inexistência de documento legal que comprove a propriedade do referido prédio, há largas décadas que aquele imóvel tem sido reputado por toda a gente como pertencente ao Município de Guimarães, que, através dos seus órgãos representativos, há mais de 80 anos, tem estado na sua posse, com conhecimento e à vista de todos, sem qualquer oposição e ininterruptamente, agindo por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo, como tal, o imóvel, quer suportando os respetivos encargos com despesas correntes, quer com obras de conservação e de reparação. Deste modo, caso seja aceite superiormente, deverá o Município proceder à aquisição

do indicado prédio por usucapião, devido à impossibilidade de comprovar o seu direito de propriedade pelos meios normais, não dispondo de título formal que lhe permita efetuar os respetivos registos na Conservatória do Registo Predial, devendo o assunto ser submetido à Câmara, para conhecimento. À consideração superior." ----------

4. Da recomendação aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho último para a construção de Parques Infantis Inclusivos, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. (**Anexo 1**) ----------

----------**DELIBERAÇÕES**----------

5. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022.

DELIBERADO

6. OBRAS PÚBLICAS – REPERFILAMENTO DA RUA PADRE ANTÓNIO CALDAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES PARA O SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES RECLAMADOS EM FASE DE OBRA – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos serviços do Departamento de Obras Municipais: "A empreitada Reperfilamento da Rua Padre António Caldas foi adjudicada por deliberação de reunião de Câmara de 7/9/2020 por um valor de €2.878.044,00 + IVA, sendo o prazo de execução inicial de 365 dias. Em 28/09/2020 foi assinado contrato, obtendo visto por parte do Tribunal de Contas em 15/02/2021. ***I – TRABALHOS COMPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES*** **-** Na fase de execução do contrato, durante o período de 60 dias a contar da data da consignação, foi apresentada em 14/05/2021 pelo adjudicatário "Alberto Couto Alves, S.A.", uma lista de erros e omissões (**Doc. 1**) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos (redação de

DL 111-B/2017 de 31 de agosto 2017). Após o referido período mencionado, o adjudicatário apresentou novos erros e omissões (**Doc. 2**), alguns dos quais apenas detetáveis durante a execução da obra. A equipa projetista procedeu à análise da totalidade dos erros e omissões apresentados pelo adjudicatário, fazendo as observações que entendeu pertinentes na lista que se anexa (**Doc. 3**). O adjudicatário apresentou os preços unitários propostos para as omissões, tendo sido analisados pela direção de fiscalização, e acordados na reunião realizada no dia 22/07/2022. Conjugando as observações apresentadas pela equipa projetista, e a definição dos preços unitários para as omissões, foi gerada a lista final de Erros e Omissões que se anexa (**Doc. 4**). Salienta-se que a não execução destes trabalhos impossibilita a continuação da empreitada nos termos previstos no contrato inicial, impedindo a execução de diversos trabalhos subsequentes contemplados na empreitada. Os trabalhos em causa não podem ser técnica ou economicamente separados do objeto do contrato, sem que daí resulte grave problema no significativo aumento de custos, caso se adotasse um novo procedimento de concurso (suspensões em obra; desmobilização e nova mobilização de equipamentos; possibilidade de originar indemnizações devido a interferências na empreitada; custos administrativos processuais). Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação dos Trabalhos Complementares para o suprimento dos Erros e Omissões identificados, constantes na lista final de erros e omissões (**Doc. 4**), no valor de €168.437,11 + IVA, ao abrigo do n.º 1 do art.º 378º do CCP. Ao valor anteriormente referido acresce o montante correspondente aos custos de estaleiro, gestão de resíduos e segurança e saúde em obra (Capítulo 8 do MQT), proporcionais ao prazo de prorrogação necessário para a execução dos trabalhos, no valor de €27.098,21 + IVA (**Doc. 5**). Do somatório dos dois valores anteriormente referidos resulta o **Valor Total de €195.535,32 + IVA**. O valor dos trabalhos complementares, agora submetidos a aprovação superior, perfazem 6,79% do valor da adjudicação, pelo que estão dentro dos limites impostos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP (redação de DL 111-B/2017 de 31 de agosto 2017). Nos termos do art.º 375º do mesmo Código devem ser reduzidos a escrito nos termos e condições que agora

se propõe, sob a forma de Contrato. ***II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO*** **-** Ao abrigo do Nº 1 do art.º 375 do CCP, caso existam trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado. Foi efetuada a análise proporcional para cada erro de medição aceite pela equipa projetista, e relativamente às omissões aceites pela equipa projetista o adjudicatário apresentou proposta de prazos de execução, devidamente analisados e aprovados pela Direção de Fiscalização em reunião realizada a 29/07/2022. Os prazos parciais obtidos foram vertidos para o plano de trabalhos contratual, concluindo-se ser adequada uma prorrogação de prazo de 90 dias, correspondendo à conclusão da empreitada a 2/11/2022. Coloca-se à aprovação superior a aprovação da prorrogação de prazo de **90 dias**, a qual em caso de aprovação deverá ser formalizada sob a forma de contrato. ***III – QUADRO RESUMO:***

Valor do Contrato inicial	Novo Valor Contratual	Trabalhos Complementares para suprimento Erros e Omissões	% Trabalhos Complementares para suprimento Erros e Omissões	Prazo Prorrogação devido aos TC	Data Conclusão Empreitada
€2.878.044,00 + IVA	€3.073.579,32 + IVA	€195.535,32 + IVA	6.79%	90 dias	2/11/2022

À consideração superior." (**Anexo 2**)

DELIBERADO

7. OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DA VILA DAS TAIPAS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ATUALIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: "A empreitada referida em epígrafe foi adjudicada, por deliberação de Câmara de 09/04/2020 a Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de €4.696.357,00 + IVA, a que corresponde a requisição externa contabilística n.º 2396, de 16/04/2020, sendo o prazo de execução de 730 dias, prevendo-se o seu término em outubro de 2022 (Rúbrica do PPI - 2.4.2.22). De acordo com o PPI 2022, estava prevista a seguinte

repartição de encargos: Ano de 2022 = €4.500.000,00; Ano de 2023 = €200.000,00. Tendo-se verificado alguns atrasos na obra em razão da necessidade de realização de trabalhos complementares, a Direção de Fiscalização propôs a prorrogação do prazo da obra por mais 370 dias e um valor para os trabalhos complementares de €582.059,37 + IVA, totalizando €616.982,93 (**Doc. 1**), a realizar ainda neste ano de 2022. Esta proposta de trabalhos complementares está sujeita a aprovação da Câmara Municipal. Nesta sequência, prevê-se ainda despender no corrente ano o total de €2.261.904,57. Assim, propõe-se uma reprogramação financeira da obra, que, considerando os valores em causa, deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da seguinte forma: Ano de 2022 = €2.261.904,57; Ano de 2023 = €1.158.811,93. Mais se propõe o estorno de €1.158.811,69, correspondente à verba prevista executar em 2022 e que só será executada em 2023, bem como os respetivos cabimento e compromisso para o ano de 2023, correspondente à reprogramação financeira da obra no montante de €1.158.811,69 e dos trabalhos complementares para 2022 no montante de €616.982,93. Considerando a urgência na realização da obra, e a necessidade de lhe ser dada sequência imediata, propõe-se que os trabalhos complementares e respetiva prorrogação do prazo da obra, bem como a reprogramação financeira ora propostas sejam aprovadas por despacho do Senhor Presidente, sendo posteriormente ratificadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal quanto à reprogramação financeira, atribuindo-se os efeitos à data desse despacho, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo." (**Anexo 3**)

DELIBERADO

8. OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO, RUA DA EIRINHA E VIA DE ACESSO À AUTOESTRADA – SERZEDELO - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – Presente a seguinte

proposta: "A empreitada referida em epígrafe foi adjudicada por deliberação de Câmara de 24/02/2022 a Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de €2.198.821,78 + IVA, a que corresponde o compromisso n.º 1254, de 25/02/2022, sendo o prazo de execução de 365 dias, prevendo-se o seu término em setembro de 2023 (Rúbrica do PPI – 3.3.1.1.98). De acordo com a mesma deliberação de 24/02/2022, foi aprovada a seguinte repartição de encargos, com base no plano de pagamentos da proposta, prevendo-se o início da obra em maio de 2022: Ano de 2022 = €1.017.635,88 + IVA = €1.078.694,03; Ano de 2023 = €1.181.185,90 + IVA = €1.252.057,06. Decorridos os trâmites legais subsequentes, designadamente a obtenção do visto do Tribunal de Contas, a consignação e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), a data de início da obra ocorreu em 14/07/2022. Nesta sequência, prevê-se despender no corrente ano o total de €413.756,59 + IVA = €438.581,99 e no ano de 2023 o valor de €1.785.065,19 + IVA = €1.892.169,10. Assim, propõe-se uma reprogramação financeira da obra, que, considerando os valores em causa e que o valor previsto no PPI para 2023 é inferior ao que se estima despender nesse ano, deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da seguinte forma: Ano de 2022 = €413.756,59 + IVA = €438.581,99; Ano de 2023 = €1.785.065,19 + IVA = €1.892.169,10. Mais se propõe o estorno de €640.112,04, correspondente ao diferencial entre a verba aprovada para 2022 (€1.078.694,03) e a que, efetivamente, se vai despender em 2022 (€438.581,99). Considerando a conveniência de utilizar, de imediato, a verba entretanto libertada por esta reprogramação financeira, propõe-se que a presente proposta seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, sendo posteriormente ratificada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, atribuindo-se os efeitos à data desse despacho, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo."

DELIBERADO

9. OBRAS PÚBLICAS – CENTRO DE SAÚDE DE MOREIRA DE CÓNEGOS - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – Presente a seguinte proposta: "A empreitada referida em epígrafe foi adjudicada por deliberação de Câmara de 24/02/2022 a N.V.E. – Engenharias, S.A., pelo valor de €2.267.188,73 + IVA, a que corresponde o compromisso n.º 1258, de 25/02/2022, sendo o prazo de execução de 365 dias, prevendo-se o seu término em maio de 2023 (Rúbrica do PPI – 2.2.1.02). De acordo com a mesma deliberação de 24/02/2022, foi aprovada a seguinte repartição de encargos, com base no plano de pagamentos da proposta: Ano de 2022 = €1.431.268,76 + IVA = €1.517.144,88; Ano de 2023 = €835.919,97 + IVA = €886.075,17. Decorridos os trâmites legais subsequentes, têm-se verificado alguns atrasos na obra, motivados pela situação de escassez de produtos e de mão de obra, em resultado da situação económica mundial, provocada pela pandemia COVID 19 e mais recentemente pela Guerra na Ucrânia. Nesta sequência, prevê-se despender no corrente ano o total de €976.724,31 + IVA = €1.035.327,77 e no ano de 2023 o valor de €1.290.464,42 + IVA = €1.367.892,28. Assim, propõe-se uma reprogramação financeira da obra, que, considerando os valores em causa e que o valor previsto no PPI para 2023 é inferior ao que se estima despender nesse ano, deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da seguinte forma: Ano de 2022 = €976.724,31 + IVA = €1.035.327,77; Ano de 2023 = €1.290.464,42 + IVA = €1.367.892,28. Mais se propõe o estorno de €481.817,11, correspondente ao diferencial entre a verba aprovada para 2022 (€1.517.144,88) e a que, efetivamente, se vai despender em 2022 (€1.035.327,77). Considerando a conveniência de utilizar, de imediato, a verba entretanto libertada por esta reprogramação financeira, propõe-se que a presente proposta seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, sendo posteriormente ratificada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, atribuindo-se os efeitos à data desse despacho, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo."

DELIBERADO

10. FREGUESIAS – APOIO ÀS FREGUESIAS PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS PÚBLICOS – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte proposta: "No elenco das competências materiais das Juntas de Freguesia previsto no regime que vigorou até 29 de setembro de 2013, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, (n.º 4 do art.º 34.º) competia à junta de freguesia, no âmbito dos equipamentos integrados no respetivo património, entre outros, gerir e manter parques infantis públicos, enquanto equipamentos que integravam o património da Freguesia. O Regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, fixou os objetivos da reorganização administrativa territorial autárquica, dos quais se destaca o alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos. Este objetivo foi concretizado pelo reforço das atribuições e competências materiais dos órgãos executivos das freguesias, designadamente a prevista na alínea bb) n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passando a constituir competência material da freguesia a gestão e manutenção de todos os parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; Contudo, considera-se necessário que o Município apoie as freguesias no exercício destas competências através do reforço de recursos financeiros, humanos e materiais que permitem a sua concretização de forma eficaz. Para este efeito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, as seguintes formas de apoio às competências materiais das juntas de freguesia, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2022: Disponibilização de serviços de gestão e manutenção dos parques infantis públicos; Assunção das despesas com seguros de responsabilidade civil dos parques infantis públicos, bem como com a água consumida nos bebedouros que integram aqueles parques. Os valores estimados para cada um dos apoios constam do anexo à presente proposta (**Anexo 1**), ascendendo a um valor total de €41.000,00 (quarenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor. Tendo em vista possibilitar o início imediato da concessão destes apoios, submeto a presente proposta a ratificação da Câmara e da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, com atribuição de efeitos a 1 de outubro de 2022." (**Anexo 4**)

DELIBERADO

11. FREGUESIAS – FREGUESIA DE PONTE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA DO PARQUE INCLUSIVO (ZONA INDUSTRIAL DE PONTE) – Presente a seguinte proposta: "A Junta de Freguesia de Ponte veio solicitar o apoio da Câmara Municipal para comparticipação financeira das despesas com o consumo de água do Parque Inclusivo, localizado na zona industrial de Ponte devido aos custos elevados que o mesmo acarreta. Trata-se de uma infraestrutura cujo titular do terreno e equipamentos é a Junta de Freguesia pelo que, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção das despesas com o consumo de água para a rega é da responsabilidade da Junta de Freguesia. Considerando a importância e a especificidade de este género de infraestrutura, única em todo o concelho, vocacionada para a população com mobilidade reduzida, e a intenção de se apoiar e incentivar a implementação de mais infraestruturas similares, submete-se à consideração superior a aprovação da atribuição de um subsídio a conceder a Junta de Freguesia de Ponte para pagamento dos consumos de água que se venham a verificar naquele equipamento, no valor estimado de €2.000,00 (dois mil euros), para o período de um ano, a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Municipal, valor a pagar em função das faturas apresentadas dos consumos que forem apresentados pela Junta de Freguesia."

DELIBERADO

12. FREGUESIA DE AIRÃO SANTA MARIA, AIRÃO S. JOÃO E VERMIL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA – DELIBERAÇÃO DE 21/04/2022 – CORREÇÃO DO DOCUMENTO DE CABIMENTO – Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 3 de maio de 2022, sancionou as deliberações da Câmara Municipal de Guimarães datadas de 21 de abril de 2022, que aprovaram a atribuição de um Subsídio à freguesia de Airão Santa Maria, Airão S. João e Vermil, para execução da obra de substituição do telhado do edifício da sede da junta de freguesia, com uma verba de €11.564,60, correspondente ao valor de €10.910,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por lapso, aquela proposta foi instruída com o documento de cabimento emitido no valor de €10.910,00. Assim, tendo em vista a regularização do processo, submete-se à consideração do executivo camarário, para posterior aprovação pelo órgão deliberativo, a revogação das deliberações acima identificadas, e a aprovação da atribuição de um Subsídio à freguesia de Airão Santa Maria, Airão S. João e Vermil, para execução da substituição do telhado do edifício da sede da junta de freguesia, com uma verba de €11.564,60, que se encontra devidamente cabimentada no valor de €11.564,60. A ser aprovada, a verba em apreço será paga mediante a validação das faturas apresentadas e elaboração de autos de medição pelo Departamento de Obras Municipais, considerando-se elegíveis as faturas emitidas a partir de abril de 2022."

DELIBERADO

13. FREGUESIAS – FREGUESIA DE MOREIRA DE CÓNEGOS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - ANO DE 2022 – ALTERAÇÃO DO MAPA ANEXO ÀS DELIBERAÇÕES DE 21 DE ABRIL DE 2022 – Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 3 de maio de 2022, sancionou as deliberações da Câmara Municipal de Guimarães datadas de 21 de abril de 2022, que aprovaram a atribuição de verbas à freguesia de Moreira de Cónegos, perfazendo um valor total de €29.304,15, para execução da obra na Travessa de Pereiras (águas pluviais), com uma verba de €3.766,00,

Rua de Redemoinhos (requalificação do piso e instalação da rede) de saneamento conforme protocolo) com uma verba no valor de €4.700,00, Largo de Pereirinhas (levantamento de piso e colocação de novo piso) com uma verba €11.618,75, reparação de passeios e correções à requalificação da rua D.ª Laurinda Ferreira Magalhães com uma verba no valor de €7.109,40, e construção de muro na rua Dª Laurinda Ferreira Magalhães com uma verba de €2.110,00. No dia 16 de julho de 2022, a Junta de Freguesia informou da necessidade de alteração dos valores correspondentes a cada obra, solicitando a alteração da verba adstrita a cada obra, mantendo–se o mesmo valor total a atribuir, e solicitou ainda a alteração de uma das obras, pretendendo realizar obras no edifício da Junta de Freguesia, nomeadamente a pintura de gabinetes e intervenção no telhado, em substituição da obra no Largo de Pereirinhas, apresentando os respetivos orçamentos. Tais orçamentos foram validados pelo Departamento de Obras Municipais. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário, para posterior aprovação pelo órgão deliberativo, a aprovação da alteração do mapa anexo às deliberações acima identificadas, no que respeita à Freguesia de Moreira de Cónegos, com os seguintes valores: a atribuição de um subsídio no valor de €20.225,35, correspondendo o valor de €5.046,98 à Travessa de Pereiras (águas pluviais); €7.371,24 à rua de Redemoinhos (requalificação do piso e instalação da rede) de saneamento conforme protocolo), e €7.807,13 ao Largo de Pereirinhas (levantamento de piso e colocação de novo piso); a atribuição de uma verba no valor de €9.078,80 para a Delegação de Competências na Freguesia de Moreira de Cónegos, correspondendo o valor de €6.126,80 à reparação de passeios e correções à requalificação da rua Dª Laurinda Ferreira Magalhães, e o valor de €2.952,00 à construção de muro na rua Dª Laurinda Ferreira Magalhães. A verba referida será transferida pelo Município para a Freguesia através da apresentação da(s) respetiva(s) fatura(s) pela Freguesia e auto(s) de medição elaborados pelo Departamento de Obras Municipais."

DELIBERADO

14. FREGUESIAS – FREGUESIA DE POLVOREIRA – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 – PARQUE DESPORTIVO DA VALINHA – Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 8 de fevereiro de 2021, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 3 de dezembro de 2020, que aprovou a concessão de um apoio à Freguesia de Polvoreira, para aquisição de terrenos destinados à ampliação do parque desportivo da Valinha, com uma verba no valor de €40.000,00. O Presidente da Junta da Freguesia informou que pretende, em substituição da aquisição de terrenos para ampliação do parque, executar trabalhos considerados urgentes naquele parque, nomeadamente a construção de algumas infraestruturas essenciais, tais como a vedação, construção de rede de águas pluviais, instalação de sistema de rega e melhoramento dos balneários, solicitando assim a alteração do objeto do subsídio. Nesta sequência, a Freguesia apresentou três orçamentos para a construção, numa primeira fase, da rede de drenagem de águas pluviais, tendo sido validados pelo Departamento de Obras Municipais. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo, uma alteração ao objeto e ao prazo da atribuição de subsídio à Freguesia de Polvoreira, de forma a incluir a execução de algumas infraestruturas essenciais no parque desportivo da Valinha, tais como a vedação, construção de rede de águas pluviais, instalação de sistema de rega e melhoramento dos balneários, que passa a terminar 31 de dezembro de 2022. A verba referida será transferida pelo Município para a Freguesia através da apresentação da(s) respetiva(s) fatura(s) pela Freguesia e auto(s) de medição elaborados pelo Departamento de Obras Municipais."

DELIBERADO

15. FREGUESIAS – FREGUESIA DE NESPEREIRA - CONTINUIDADE DO PROJETO SOCIAL "+ VIDA" (2022/2023) – Presente a seguinte proposta: "A Câmara Municipal de Guimarães tem vindo a garantir, desde 2014, a continuidade de um conjunto de projetos na área social, tendo em consideração os objetivos plasmados na Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável 2017-2025 e as orientações presentes

no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães, que assumem a necessidade de diversificar e ajustar as respostas sociais às especificidades do território e dos cidadãos. O projeto "+Vida" surgiu no âmbito do orçamento participativo de 2017 e visa a promoção do envelhecimento saudável por recurso à dinamização de atividades de estimulação física, cognitiva, emocional, cultural e inter-relacional, em benefício do bem-estar dos residentes com mais de 55 anos da Comissão Social Interfreguesias Rumo ao Futuro. Para o efeito, conta com a colaboração de um técnico superior na área da Psicologia e com um conjunto de professores, que dinamizam as várias oficinas desenvolvidas. Após quase quatro anos de execução, a consolidação do projeto torna-se evidente pelo número total de inscritos nas atividades desenvolvidas, neste caso, 90 pessoas, das quais 70 do sexo feminino e 20 do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 45 e 83 anos. O projeto "+ Vida" integra atividades de animação sociocultural, hidroginástica, ginástica, informática, workshops, música e expressão dramática, para além de visitas culturais, pedagógicas e lúdicas. Em contexto pandémico, e tendo em conta as necessidades emergentes da população, o projeto "+ Vida" adaptou a sua estratégia de intervenção, garantindo o acesso aos cuidados de saúde da população mais vulnerável, na medida em que assegurou o transporte e acompanhou os utentes, não só para efeitos de vacinação, mas também para consultas médicas. Assim, em reconhecimento do interesse deste serviço para a comunidade, e constatando-se que a continuidade do mesmo se afigura como uma garantia da qualidade de vida e do bem-estar desta população, submete-se para aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a continuidade do projeto "+ Vida", mediante transferência, a título de subsídio, para a Junta de Freguesia de Nespereira, do montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente ao período de 2 de setembro de 2022 a 1 de setembro de 2023, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa." (**Anexo 5**)

DELIBERADO

16. FREGUESIAS – FREGUESIA DE MOREIRA DE CÓNEGOS - CONTINUIDADE DO PROJETO SOCIAL "RAÍZES" (2022/2023) – Presente a seguinte proposta: "A Câmara Municipal de Guimarães tem vindo a garantir a continuidade de um conjunto de projetos sociais dando cumprimento, por esta via, aos objetivos estratégicos plasmados no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães, que salvaguardam a premência de proporcionar respostas de intervenção direcionadas às necessidades e dificuldades diagnosticadas. Implementado desde 2014, o projeto "Raízes" tem como principal desígnio a criação de um gabinete de proximidade que responda às situações de pobreza e de exclusão social e que desenvolva atividades de animação sociocultural nas freguesias de Lordelo, Moreira de Cónegos, Guardizela, Serzedelo e União de Freguesias de Conde e Gandarela (CSIF Sul Nascente), integrando uma equipa multidisciplinar constituída por três técnicos: uma psicóloga, uma socióloga e um assistente social. Volvidos quase oito anos de execução, é notória a relevância deste projeto, que passou a assumir-se como um recurso de excelência para a comunidade envolvente, contribuindo ainda para a integração de pessoas migrantes numa ação concertada com o Gabinete Municipal de Apoio à População Migrante, o que está bem patente nos resultados atingidos: 2141 atendimentos sociais, 466 consultas de psicologia e acompanhamento em proximidade de 78 migrantes. Ressalve-se ainda a dinamização de uma Loja Social e da Universidade Sénior, que conta com a participação de 69 alunos idosos, nas diversas atividades desenvolvidas, desde música, canto, costura, artes plásticas e decorativas, história e tradições locais, bem como a organização das Jornadas Sociais naquela CSIF. Considerando as respostas que este projeto disponibiliza e a mais-valia destas para o desenvolvimento da comunidade local, submete-se para aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a continuidade do mesmo, mediante transferência para a Junta de Freguesia de Moreira de Cónegos, a título de subsídio, do montante de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), correspondente ao período de 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa." (**Anexo 6**)

DELIBERADO

17. URBANISMO – VIA DE LIGAÇÃO DA CIDADE DESPORTIVA À RUA DO REBOTO - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO – Presente, para aprovação da Câmara Municipal e ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, uma informação dos serviços do Departamento de Desenvolvimento do Território, que se anexa, relativa ao reconhecimento de interesse público da via de ligação da Cidade Desportiva à rua do Reboto. (**Anexo 7**)

DELIBERADO

18. URBANISMO – ARU DO CENTRO HISTÓRICO INTRAMUROS E ÁREAS ADJACENTES – Presente a seguinte informação: "Atendendo à necessidade de atualização dos instrumentos de gestão da cidade, designadamente no quadro da valorização da qualidade ambiental dos espaços públicos, tanto ao nível da imagem como do uso, designadamente apostado na melhoria contínua do conforto e de modos de mobilidade consentâneos com as boas práticas internacionais; bem como mantendo a politica de apoio à reabilitação do património edificado e, neste quadro, valorizando a experiência adquirida ao longo de quatro décadas de reabilitação urbana em Guimarães; considera-se oportuna a definição de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) adequada às novas perspetivas para a reabilitação urbana do Centro Histórico intramuros, classificado em 2001 pela UNESCO, e da sua relação com áreas envolventes, quer com a ARU do Centro da Cidade (vertente sul do centro urbano de Guimarães), quer com as restantes áreas adjacentes com as quais o centro histórico intramuros estabelece uma relação de interdependência funcional, morfológica, tipológica, simbólica e/ou paisagística. Devolver o Centro Histórico ao peão, criando melhores condições de acessibilidade

universal, incentivando novos modos de "habitar" o espaço público, designadamente integrando-o na lógica que se persegue de uma cidade cada vez mais amiga das pessoas, das crianças aos idosos. As mudanças a que assistimos nas dinâmicas socioeconómicas e no uso dos espaços durante a fase pandémica, bem como aquelas que lhe sucederam, alteraram o panorama da cidade e, mais especificamente do centro histórico, designadamente ao nível da ocupação do espaço público, do seu uso e da sua fruição; e ao nível da atratividade do investimento privado no mercado imobiliário. Neste quadro de alterações substanciais entendemos relevante propor uma ARU que se coadune com o suprarreferido e que, para além do que já vinha sendo apontado, incorpore sentidos de transformação que respondam às necessidades que o Município tem vindo a auscultar: de um sistema de iluminação pública mais eficiente e mais adequado aos espaços públicos da área intramuros, aos modos de mobilidade, onde os veículos motorizados perdem, paulatinamente a posição hegemónica, e se criam condições para um uso diversificado, com preponderância para o peão e demais "modos suaves" de movimentação, que não podem ser desligados de um sistema mais vasto, intermodal, de transportes. Também ao nível do edificado pretende-se dar um novo passo no sentido de destacar a boa prática que a reabilitação do património constitui, não apenas do ponto de vista histórico-arquitetónico, mas também do ponto de vista ambiental e energético, sendo cada vez mais evidente a necessidade de reduzir os consumos e desperdícios resultantes da construção civil; e mais acutilante a necessidade de inovar nas soluções que permitam que a conservação arquitetónica, descarbonização e transição energética sejam parte de uma mesma prática que se pretende estimular por esta via. Face ao exposto, submete-se à consideração superior e posteriormente ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da ARU do Centro Histórico Intramuros e áreas adjacentes, onde se incluem o Toural, a Alameda de S. Dâmaso, o Campo de São Mamede, os espaços verdes envolventes ao Paço dos Duques de Bragança, a rua Francisco Agra, a avenida General Humberto Delgado, a Av. Alberto Sampaio e o quarteirão da rua de Santo António, rua Gil Vicente e rua Paio Galvão. Constituem parte integrante da proposta os elementos documentais que se anexam, designadamente a

ficha síntese com o conjunto de benefícios e incentivos fiscais aplicáveis, e a planta com a delimitação da área territorial. Verificando-se a respetiva aprovação, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a mesma ARU terá que ser proposta a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal para posterior envio para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, simultâneo envio do referido ato de aprovação para ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU) e publicidade na página eletrónica do município, ganhando eficácia legal no dia seguinte à publicação em diário da república. À consideração superior."

DELIBERADO

19. PROTOCOLOS – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM AS ESCOLAS SECUNDÁRIAS MARTINS SARMENTO, CALDAS DAS TAIPAS, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA E ESCOLA PROFISSIONAL CISAVE PARA A CRIAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS TECNOLÓGICOS – Presente a seguinte proposta: "Os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e/ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória. No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) surge uma nova abordagem à oferta de formação profissional, enquadrada no conceito Centro Tecnológico Especializado (CTE), que vem permitir aos estabelecimentos de ensino modernizar a oferta formativa. Pretende-se, através da criação de Centros Especializados em áreas Tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado, aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a

inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. Considerando que no âmbito da candidatura ao financiamento previsto pelo PRR cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada será avaliada, entre outros parâmetros, em função das parcerias estabelecidas com diferentes entidades, entre as quais se incluem as autarquias locais e instituições de educação e formação no âmbito de cada um dos cursos profissionais propostos para o Centro Tecnológico Especializado, o Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, as Escolas Secundárias Martins Sarmento e Caldas das Taipas e a Escola Profissional CISAVE manifestaram desde logo interesse em se candidatarem, tendo para o efeito proposto a celebração de um protocolo com a Câmara Municipal com o objetivo de articularem: a) a oferta formativa proposta por cada uma das escolas/entidades de educação e formação do mesmo território, de forma a evitar redundâncias; b) a estratégia de orientação escolar e profissional; c) a formação contínua de professores/formadores; d) o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica; e) a partilha de equipamentos e/ou instalações; f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência. Em face do exposto e considerando: a importância de validação dos projetos CTE para o concelho como forma de reter e atrair jovens profissionais qualificados, garantindo um financiamento significativo na infraestrutura escolar da região, bem como para manter e atrair investimento das empresas e instituições empregadoras locais, correspondendo às necessidades prementes de uma força de trabalho jovem e qualificada; a promoção da inclusão no acesso ao ensino e ao mercado de trabalho, mobilizando recursos para o apoio aos formandos com carências sociais e económicas e/ou necessidades educativas especiais, propomos, no âmbito da descentralização de competências prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a ratificação dos protocolos de parceria estabelecidos a 17 de agosto último com os estabelecimentos de ensino anteriormente referidos, uma vez que o prazo de apresentação da candidatura termina 31 de agosto. Mais se informa que a

quantificação da despesa a realizar na sequência da celebração destes protocolos de pareceria será objeto de deliberação, em devido tempo, em sede de reunião de Câmara." (**Anexo 8**)

DELIBERADO

20. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Presente a seguinte proposta: "A Câmara Municipal de Guimarães, no sentido de facilitar a acessibilidade e mobilidade das pessoas com Deficiência em situação de carência económica, criou em 2001 o Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, ao abrigo do Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, publicado no Diário da República nº 233, II Série, de 8 de Outubro de 2001 (Aviso nº 7861/2001), que foi alterado em dezembro de 2011, passando a designar-se por Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo as alterações introduzidas tido como objetivo promover a inclusão das pessoas com deficiência, favorecendo o seu acesso a setores variados da vida social, como a saúde, a educação, a formação, o emprego, o lazer e a mobilidade e criar o cartão de acompanhante dos titulares do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência com incapacidade superior a 80%. A atual redação propõe alargar o número de acompanhantes e introduzir apoios para os beneficiários do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência que tenham necessidade de frequentar respostas sociais, educativas e/ou apoios terapêuticos especializados. A primeira decorre da constatação da necessidade de salvaguardar a conciliação entre a vida familiar e profissional e o descanso dos cuidadores, prevendo-se, assim, no presente regulamento, que os beneficiários do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência possam identificar três acompanhantes, que possam repartir entre si a prestação do apoio que se revelar necessário a este nível. A segunda, impõe-se pela necessidade de promover o acesso das crianças até aos 6 anos e dos adultos com deficiência a atividades de intervenção precoce e a atividades impulsionadoras de autonomia, de qualidade de vida, e de valorização pessoal e profissional, a que muitas

das vezes não acedem por motivo de dificuldades de deslocação ou por incapacidade económica para suportar os seus custos, pelo que se considera importante enquadrar neste regulamento medidas que favoreçam a possibilidade, a todas as pessoas com deficiência que o solicitem, de frequentarem respostas sociais, educativas e/ou apoios terapêuticos especializados, independentemente da sua localização e da sua condição económica. Para além disso altera-se a designação do Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, que passa a chamar-se Regulamento Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, na medida em que se pretende que este instrumento normativo assente numa lógica de apoio mais abrangente e transversal, na salvaguarda da garantia da dignidade e dos direitos destas pessoas. Neste contexto, e tendo presente que é da competência dos municípios participar na prestação de serviços de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal, a Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 6 de dezembro de 2021, dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o art.º 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele art.º 101.º. Entretanto, o número de alterações que os serviços municipais entenderam introduzir no Regulamento em vigor justifica que se proceda à aprovação de um novo Regulamento, revogando-se o anterior. Assim, no uso do poder regulamentar conferido

às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto do novo REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal." (**Anexo 9**)

DELIBERADO

21. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCURSO PÚBLICO 10/2021 – SEGUROS – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS – Presente a seguinte informação dos Serviços da Divisão de Património Municipal: "Na sequência da nossa informação n.º 1392/2022, datada do passado dia 11 de agosto, que se anexa e que aqui se dá, para todos os efeitos, por integralmente reproduzida, e emitida a declaração de cabimento n.º 4615, de **12/09/2022,** que igualmente se anexa. Assim, submete-se à consideração superior a **adjudicação dos serviços complementares relativos à atualização da apólice de acidentes pessoais dos autarcas**, prevista no Concurso Público 10/2021, à seguradora Generali Seguradoras Unidas, S.A., com o contribuinte n.º 500940231, mediante o pagamento do valor total de **€5.052,21,** isento de IVA, correspondendo a um total de 1.684,07/ano, como a seguir se discrimina. ---------

Serviços complementares	2022	2023	2024	Total (3 anos)
Acréscimo pessoas seguras	€ 92,25	€ 92,25	€ 92,25	**€ 276,75**
Atualização dos capitais seguros	€ 1.591,82	€ 1.591,82	€ 1.591,82	**€ 4.775,46**
			TOTAL	**€ 5.052,21**

(**Anexo 10**)

DELIBERADO

22. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente: "Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2021 foi adjudicada a aquisição de serviços designada por "**Segurança e vigilância nas instalações e equipamentos do Município de Guimarães**", à sociedade "**2045 – Empresa de Segurança, SA**", pelo preço contratual de **€2.880.000,00** + IVA, pelo prazo de 36 meses (com início em dezembro de 2021 e término em novembro de 2024) no âmbito do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, cujo contrato foi outorgado nesta Câmara Municipal em 22 de novembro de 2021. No âmbito da execução daquele contrato, verificou-se a necessidade de serviços complementares, concretamente o prolongamento do horário dos serviços de segurança e vigilância nas instalações e equipamentos do edifício do Teatro Jordão para 24 horas, tendo, assim, sido prestada informação em 17 de maio de 2022 nesse sentido, iniciando-se tais serviços em 1 de junho e terminando em 30 de novembro de 2024, sendo o montante total de €121.634,40 + IVA, a que corresponde a seguinte repartição de encargos: Ano de 2022 = €28.381,36 + IVA; Ano de 2023 = €48.653,76 + IVA; Ano de 2024 = €44.599,28 + IVA. Tal informação foi aprovada por despacho daquela mesma data de 17 de maio de 2022 da Vereadora com poderes delegados na área da contratação pública, Dr.ª Sofia Ferreira. Nesta sequência, foram emitidos os documentos de cabimento e compromisso em, respetivamente, 5 e 19 de maio de 2022. Da análise do processo para celebração do respetivo contrato, verificou-se que o órgão competente para aprovar a adjudicação daqueles serviços complementares é a Câmara Municipal, visto ter sido a entidade que adjudicou o contrato inicial, nos termos do art.º 18º, alínea b), n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do art.º 36º do CCP. Assim, deve o processo ser regularizado através da ratificação daquele despacho na Câmara Municipal e só então poderá ser celebrado o correspondente contrato. Contudo, tendo sido informado pelo Departamento Financeiro da necessidade de serem efetuados pagamentos relativos aos meses de junho e julho ainda no corrente mês de agosto, de forma a dar cumprimento

aos normativos legais aplicáveis, submete-se à consideração superior que a presente informação seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, sendo posteriormente ratificado pela Câmara Municipal na primeira reunião seguinte, atribuindo-se os efeitos à data desse despacho, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo."

DELIBERADO

23. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCURSO PÍBLICO N.º 6/22 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES – BIÉNIO 2023/2024 – Presente, para aprovação, o relatório final respeitante à aquisição de serviços em epígrafe, propondo a adjudicação ao concorrente "EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda", pelo preço contratual de €3.819.968,64 acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%). Mais se propõe a aprovação da correspondente minuta do contrato. (**Anexo 11**)

DELIBERADO

24. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/21 - AQUISIÇÃO DE BENS – GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO AO SEGUNDO CLASSIFICADO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – Presente a seguinte proposta: "Por deliberação da Câmara Municipal datada de 06/06/2022, foi adjudicada a aquisição de bens em epígrafe, à concorrente "Petrogal, S.A.", pelo preço contratual de €1.544.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%). Em 13/06/2022 o adjudicatário foi notificado, através da plataforma de contratação pública, acinGOV, para no prazo de 10 dias úteis, entregar os documentos de habilitação, bem como prestar a caução, conforme exigido nos pontos 18 e 20 do programa de concurso. No decurso do prazo para apresentação destes documentos, que terminou a 28/06/2022, o

adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação, nem prestou caução. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13/07/2022, despacho a ratificar em reunião de câmara, foi decidido comunicar, à adjudicatária, intenção de caducidade de adjudicação, o que ocorreu em 15/07/2022, através da plataforma, para que se pronunciasse sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da adjudicação. Decorrido o prazo o adjudicatário não apresentou justificação. Face ao exposto, deve ser submetida uma proposta a reunião de câmara, órgão com a competência para a decisão de contratar neste procedimento, para: ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 13/07/2022, que decidiu a intenção de declarar a caducidade de adjudicação, nos termos do n.º 2 do referido artigo 86.º; declarar a caducidade da adjudicação à concorrente "PETROGAL, S.A.", ao abrigo da al. a) do n.º 1 do mesmo artigo 86.º; adjudicar a aquisição de bens objeto do presente procedimento à concorrente "PETROINSISTE – Comércio de Combustíveis, Lda.", pelo preço contratual de €1.545.830,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), por ser a proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos previstos no n.º 4 do referido art.º 86.º; aprovar, a minuta do contrato (em anexo), elaborada pelos Serviços de Contratos Públicos, conforme previsto no n.º 1 do art.º 98.º. Mais se informa que este procedimento teve o cabimento n.º 4595/22, datado de 12/09/2022. Nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais foi previamente autorizada, pela Assembleia Municipal, por deliberação de 26/11/2021, num valor superior ao da proposta que se propõe adjudicar, bem como autorizado o seu ajustamento, que de acordo com aquela proposta é o seguinte: ----------

Ano 2023 janeiro a dezembro (433.300 litros)	Ano 2024 janeiro a dezembro (433.300 litros)	Ano 2025 janeiro a dezembro (433.400 litros)
€515.237,03	€515.237,03	€515.355,94

Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor (23%)

À consideração superior." (**Anexo 12**)

DELIBERADO

25. PATRIMÓNIO – COMODATO – DEPÓSITO DE ÁGUA E TERRENO ADJACENTE – FREGUESIA DE BRITEIROS S. SALVADOR E BRITEIROS SANTA LEOCÁDIA – Presente a seguinte informação: "A Freguesia de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia solicitou a cedência de um depósito de água e terreno adjacente, situado no lugar de Mata Milho, da anterior freguesia de Briteiros Santa Leocádia. Argumenta aquela autarquia que o depósito se encontra desativado e o seu aproveitamento, para armazém de equipamentos e outros materiais da Freguesia, iria resolver a dificuldade de instalações para aquele efeito. O terreno onde se encontra implantado o reservatório de água, e a zona envolvente tem a área total de 956,00m², tendo sido cedido ao domínio privado do Município por escritura de 14.06.2002, no âmbito do loteamento titulado pelo Alvará nº 2/2002. De acordo com parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU), do ponto de vista urbanístico, julga-se poder encarar favoravelmente a pretensão, devendo tal implicar: **1.** A não impermeabilização do solo para lá daquela existente; **2.** Ação de valorização paisagística e ambiental de toda a área (através da melhoria exterior da construção e plantação de arborização); **3.** Observação da legislação em vigor e requalificação ambiental (se aplicável), nas proximidades de uma "linha de água" existente no local. Solicitada pronúncia à Vimágua, esta informou que o reservatório não se encontra em uso, nem está previsto que o venha a ter, pelo que não tem qualquer utilidade para aquela empresa. Assim, em face do exposto, e dado que importa apoiar as freguesias do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, submete-se à concordância superior, a submissão a aprovação da Câmara, e, posteriormente, da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j), nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a cedência, à Freguesia de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa

Leocádia, do reservatório de água e terreno adjacente, para armazém e equipamento, situado no Lugar de Mata Milho, da Freguesia de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia (anterior Briteiros Santa Leocádia), descrito na Conservatória do Registo Predial de Guimarães sob o nº 501/20020122 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 961, mediante a celebração de um contrato de comodato, conforme minuta que se anexa, onde ficarão a constar os direitos e obrigações de ambas as partes. À consideração superior." (**Anexo 13**)

DELIBERADO

26. PATRIMÓNIO – COOPERATIVA TAIPAS TURITERMAS – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal, em sessão de 30 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 20 do mesmo mês de junho, deliberou adquirir à Cooperativa Taipas TURITERMAS o prédio localizado na Alameda Rosas Guimarães, da Freguesia de Caldelas, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o número 1825/20120919 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2050, pelo valor de €2.002.000,00, a pagar em 7 prestações anuais. No âmbito da fiscalização prévia do processo, considerou o Tribunal de Contas que é necessária a prévia aprovação, pelos competentes órgãos municipais, da minuta do respetivo contrato de compra e venda. Deste modo, e em complemento às aludidas deliberações, deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, a referida minuta de contrato, que se anexa à presente informação. À consideração superior." (**Anexo 14**)

DELIBERADO

27. RECURSOS HUMANOS – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – CANTONEIROS DE LIMPEZA - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO -

AUTORIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Recursos Humanos: "O procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) nº 12901/2021, publicado no Diário da República, II Série, nº 132, de 9 de julho de 2021, para recrutamento de 7 assistentes operacionais – cantoneiros de limpeza, encontra-se concluído, tendo sido publicado, a 11 de agosto último, aviso de publicitação da homologação da respetiva lista de ordenação final. De acordo com o plano de recrutamento em vigor, prevê-se a contratação dos **sete assistentes operacionais** a 01/09/2022. Tendo sido aprovados neste procedimento um total de 15 candidatos, é constituída, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, uma reserva de recrutamento interna, que deve ser utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Conforme se refere na informação em anexo da chefe da Divisão de Serviços Urbanos, torna-se necessário recorrer à reserva de recrutamento para reforço das equipas de recolha de resíduos e limpeza pública, de modo a continuar a assegurar o funcionamento regular dos serviços. No mapa de pessoal para o corrente ano de 2022, para além dos 7 postos de trabalho a concurso, foram libertadas mais 6 vagas, devido a saídas, por aposentação, de trabalhadores integrados na mesma categoria de assistente operacional e com o perfil profissional de cantoneiro de limpeza. Assim, e considerando ainda: a) Que é permitido, pelo n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento de trabalhadores para além dos limites fixados no MARA (Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados), em situações excecionais e devidamente fundamentadas; b) Que foi constituída reserva de recrutamento no âmbito do procedimento acima identificado, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; c) Que, atento o número total de postos previstos em mapa de pessoal, a dotação orçamental e ponderada a adequação entre a satisfação das necessidades e a gestão eficiente dos recursos humanos, se concluiu pela necessidade de contratação de mais seis cantoneiros de limpeza para reforço das equipas de recolha de resíduos e limpeza pública da Divisão de Serviços Urbanos; d) Que a contratação dos seis

assistentes operacionais encontra enquadramento nos cabimentos n.º 42/2022 e 1460/2002; e) Que compete à Câmara Municipal autorizar o recrutamento de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; f) Que é proposto que a contratação destes seis assistentes operacionais seja efetuada juntamente com os restantes sete, para uma gestão mais adequada e eficiente dos circuitos e dos serviços de gestão de resíduos; Submete-se, à consideração de V. Exa. que, atenta a necessidade de contratação de mais **seis trabalhadores** com o perfil profissional de **cantoneiro de limpeza** para assegurar o serviço público essencial de recolha de resíduos e higiene urbana, por recurso à reserva de recrutamento, seja desde já **autorizado o seu recrutamento**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a submeter a ratificação pela Câmara Municipal**."

DELIBERADO

28. RECURSOS HUMANOS – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO DE HOLANDA - RESERVA DE RECRUTAMENTO – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos: "No âmbito do processo de transferência para os municípios em matéria de Educação, operado na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Guimarães um conjunto de trabalhadores da categoria subsistente de chefe de serviços de Administração Escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, conforme lista nominativa publicada pelo Despacho n.º 3687/2022, da Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República a 29/03/2022, sendo os respetivos postos de trabalho aditados, automaticamente, ao mapa de pessoal, nos termos do n.º 9 do art. 43.º daquele Decreto-Lei n.º 21/2019. Comunicados pela Divisão de Educação a 11/08/2022 os

cálculos para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente para o novo ano letivo de 2022/2023, constata-se a necessidade de recrutamento de assistentes operacionais nalgumas daquelas escolas. De acordo com o Despacho n.º 3687/2022, acima referido, foram mantidos em vigor os procedimentos concursais vigentes à data da sua publicação, passando, contudo, as câmaras municipais respetivas a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento. Encontra-se ainda vigente o procedimento concursal aberto pela Escola Secundária Francisco de Holanda pelo Aviso n.º 10860/2022, publicado em Diário da República a 24/07/2022, dado que se mantém válida a respetiva lista de ordenação final, homologada a 17/02/2021. Assim, e considerando: a) Que, conforme resulta das comunicações trocadas com a Diretora da Escola Secundária Francisco de Holanda e com a Vereadora responsável pela Educação, é necessário reforçar o número de assistentes operacionais em funções naquele estabelecimento de ensino; b) Que, de acordo com os cálculos efetuados pela Divisão de Educação para determinação da dotação máxima de referência de pessoal não docente, na carreira e categoria de assistente operacional, o número de profissionais desta categoria afeto a este agrupamento e escola é inferior àquela dotação; c) Que, no mapa de pessoal do município, se encontra disponível um total de 11 vagas de assistente operacional na área funcional de apoio educativo, na sequência de cessações de funções ocorridas durante o corrente ano; d) Que é permitido, pelo n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento de trabalhadores para além dos limites fixados no MARA (Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados), em situações excecionais e devidamente fundamentadas; e) Que a reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento acima identificado se mantém válida até 17/08/2022, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; f) Que, atento o número total de postos previstos em mapa de pessoal, a dotação orçamental e ponderada a adequação entre a satisfação das necessidades e a gestão eficiente dos recursos humanos, se concluiu, de forma articulada entre a direção da Escola Secundária e os responsáveis pela Educação e pelos Recursos Humanos, pela necessidade de contratação de dois assistentes operacionais para a Escola Secundária

Francisco de Holanda; g) Que a contratação de dois operacionais encontra enquadramento nos cabimentos n.º 42/2022 e 1460/2002, com a declaração de compromisso n.º 17/2022; h) Que compete à Câmara Municipal autorizar o recrutamento de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Submete-se, à consideração de V. Exa. que, atenta a necessidade de contratação dos dois colaboradores que se seguem na lista de ordenação final, por recurso à reserva de recrutamento ainda válida, seja desde já autorizado o seu recrutamento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submeter a ratificação pela Câmara Municipal."

DELIBERADO

29. RECURSOS HUMANOS – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTOS SIMÕES – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 22 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos: "No âmbito do processo de transferência para os municípios em matéria de Educação, operado na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Guimarães um conjunto de trabalhadores da categoria subsistente de chefe de serviços de Administração Escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, conforme lista nominativa publicada pelo Despacho n.º 3687/2022, da Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República a 29/03/2022, sendo os respetivos postos de trabalho aditados, automaticamente, ao mapa de pessoal, nos termos do n.º 9 do art. 43.º daquele Decreto-Lei n.º 21/2019. De acordo com o referido Despacho n.º 3687/2022, foram mantidos em vigor os procedimentos concursais vigentes à data da sua publicação, passando, contudo, as câmaras municipais respetivas a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento. No Agrupamento de Escolas Santos Simões, encontrava-se a decorrer, naquela data,

procedimento concursal para recrutamento de **um assistente operacional**, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1357/2022, datado de 30/12/2021, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 15 de 21/01/2022. A lista de ordenação final do procedimento foi homologada pelo Diretor do Agrupamento a 11/08/2022, tendo o respetivo aviso sido publicado no Diário da República a 19 de agosto último. Comunicados pela Divisão de Educação os cálculos para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente para o novo ano letivo de 2022/2023, constata-se que o Agrupamento Santos Simões mantém um número de assistentes operacionais deficitário, tendo o respetivo Diretor manifestado interesse no **recurso à reserva de recrutamento** para contratação de **mais três assistentes operacionais**. Assim, e considerando: a) Que se encontra concluído o procedimento de recrutamento acima identificado, para contratação, por tempo indeterminado, de **um assistente operacional** para o Agrupamento de Escolas Santos Simões; b) Que, em resultado desse procedimento concursal, foi homologada lista de ordenação final que contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo por isso constituída, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, uma **reserva de recrutamento interna**, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; c) Que, de acordo com os cálculos efetuados pela Divisão de Educação para determinação da dotação máxima de referência de pessoal não docente, na carreira e categoria de assistente operacional, o número de profissionais desta categoria afeto àquele agrupamento de escolas é inferior à dotação apurada; d) Que, conforme salienta o Diretor do Agrupamento de Escolas Santos Simões, é necessário reforçar o número de assistentes operacionais em funções naquele agrupamento, promovendo a sua contratação **a partir de 1 de setembro próximo**, de modo a permitir a devida organização e funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino no início do ano letivo de 2022/2023; e) Que no mapa de pessoal do município se encontra disponível um total de 11 vagas de assistente operacional na área funcional de apoio educativo, na sequência de cessações de funções

ocorridas durante o corrente ano; f) Que é permitido, pelo n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento de trabalhadores para além dos limites fixados no MARA (Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados), em situações excecionais e devidamente fundamentadas; g) Que, atento o número total de postos previstos em mapa de pessoal, a dotação orçamental, e ponderada a adequação entre a satisfação das necessidades e a gestão eficiente dos recursos humanos, se concluiu, de forma articulada entre a direção do Agrupamento e os responsáveis pela Educação e pelos Recursos Humanos, pela necessidade de contratação de **mais três assistentes operacionais** para o Agrupamento Santos Simões, por recurso à reserva de recrutamento constituída no mesmo procedimento concursal; h) Que a contratação de um **total de quatro assistentes operacionais** encontra enquadramento nos cabimentos n.º 42/2022 e 1460/2002, com a declaração de compromisso n.º 17/2022; i) Que compete à Câmara Municipal autorizar o recrutamento de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Submete-se, à consideração de V. Exa. a **autorização para o recrutamento, a partir de 01/09/2022**, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de **quatro assistentes operacionais**, na área funcional de apoio educativo, para o **Agrupamento de Escolas Santos Simões**, no âmbito do procedimento concursal acima identificado e de acordo com a respetiva lista de ordenação final, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submeter a ratificação pela Câmara Municipal."

DELIBERADO

30. RECURSOS HUMANOS – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DAS TAIPAS – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 22 de agosto de 2022, que concordou com a seguinte informação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos: "No âmbito do processo de transferência para os municípios em matéria de

Educação, operado na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Guimarães um conjunto de trabalhadores da categoria subsistente de chefe de serviços de Administração Escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, conforme lista nominativa publicada pelo Despacho n.º 3687/2022, da Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República a 29/03/2022, sendo os respetivos postos de trabalho aditados, automaticamente, ao mapa de pessoal, nos termos do n.º 9 do art. 43.º daquele Decreto-Lei n.º 21/2019. De acordo com o referido Despacho n.º 3687/2022, foram mantidos em vigor os procedimentos concursais vigentes à data da sua publicação, passando, contudo, as câmaras municipais respetivas a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento. Na Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT) encontrava-se a decorrer, naquela data, procedimento concursal para recrutamento de **cinco assistentes operacionais**, aberto pelo Aviso n.º 4248/2022, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 41 de 28/02/2022. A lista de ordenação final do procedimento foi homologada pelo Diretor da ESCT a 16/08/2022, tendo o respetivo aviso sido publicado no Diário da República a 24 de agosto último. Comunicados pela Divisão de Educação os cálculos para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente para o novo ano letivo de 2022/2023, constata-se que a Escola Secundária Caldas das Taipas mantém um número de assistentes operacionais deficitário, tendo o respetivo Diretor manifestado a necessidade de contratação dos cinco assistentes operacionais a partir de 1 de setembro, conforme comunicação efetuada a 29/08/2022. Assim, e considerando: a) Que se encontra concluído o procedimento de recrutamento acima identificado, para contratação, por tempo indeterminado, de **cinco assistentes operacionais** para a Escola Secundária de Caldas das Taipas; b) Que, em resultado desse procedimento concursal, foi homologada lista de ordenação final, cujo aviso foi devidamente publicitado; c) Que, de acordo com os cálculos efetuados pela Divisão de Educação para determinação da dotação máxima de referência de pessoal não docente, na carreira e categoria de assistente operacional, o número de profissionais desta categoria afeto àquele

estabelecimento de ensino é inferior à dotação apurada; d) Que, conforme salienta o Diretor da ESCT, é necessário reforçar o número de assistentes operacionais em funções naquele agrupamento, promovendo a sua contratação **a partir de 1 de setembro próximo**, de modo a permitir a devida organização e funcionamento do estabelecimento de ensino no início do ano letivo de 2022/2023; e) Que no mapa de pessoal do município se encontra disponível um total de 11 vagas de assistente operacional na área funcional de apoio educativo, na sequência de cessações de funções ocorridas durante o corrente ano, sendo disponibilizadas para a ESCT as vagas correspondentes aos postos a concurso; f) Que é permitido, pelo n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento de trabalhadores para além dos limites fixados no MARA (Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados), em situações excecionais e devidamente fundamentadas; g) Que a contratação dos cinco assistentes operacionais encontra enquadramento nos cabimentos n.ºs 42/2022 e 1460/2002, com a declaração de compromisso n.º 17/2022, competindo ao Governo garantir o correspondente financiamento, nos termos do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, acima referido; h) Que compete à Câmara Municipal autorizar o recrutamento de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Submete-se, à consideração de V. Exa. a **autorização para o recrutamento, a partir de 01/09/2022**, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de **cinco assistentes operacionais**, na área funcional de apoio educativo, para a **Escola Secundária de Caldas das Taipas**, no âmbito do procedimento concursal acima identificado e de acordo com a respetiva lista de ordenação final, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submeter a ratificação pela Câmara Municipal."

DELIBERADO

31. ENTIDADES PARTICIPADAS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA EMPRESA MUNICIPAL CASFIG, EM, NA ÁREA DA HABITAÇÃO – RATIFICAÇÃO - Presente a seguinte

proposta: "A assunção da habitação como tema central das sociedades contemporâneas levou à produção de um conjunto legislativo muito expressivo na área da habitação (*Nova Geração de Políticas de Habitação*), com particular destaque para a Lei de Bases da Habitação (Lei nº 83/2019, de 3 de setembro), o Arrendamento Acessível (DL nº 68/2019) e o Programa 1º direito (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho) com repercussões nas várias dimensões de atuação do Município na área da habitação. A aprovação destes documentos reguladores traduziu-se na necessidade de elaborar documentos estruturadores da atuação municipal, ganhando particular destaque a Estratégia Local de Habitação (ELH), documento aprovado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). Perante este novo ciclo, cabe à Câmara Municipal de Guimarães acompanhar e operacionalizar as novas políticas públicas de habitação, no sentido de garantir o acesso de todos a uma habitação digna, entendida num sentido alargado de habitat. Atendendo à vasta experiência adquirida pela empresa municipal CASFIG, EM na área da Habitação, o domínio da legislação aplicável por parte do seu corpo técnico, e considerando, ainda, o histórico de relacionamento com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), é reconhecida a esta empresa municipal especial vocação e aptidão técnica para acolher no seu seio os serviços de apoio à promoção de soluções habitacionais a pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, no âmbito do 1º Direito. Neste contexto, e após articulado com o Conselho de Gestão da CASFIG, considera-se conveniente o alargamento do âmbito do contrato de prestação de serviços atualmente em vigor – "ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO (CARÊNCIAS HABITACIONAIS), GESTÃO DOS PROCESSOS DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO E TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS AJARDINADAS DOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS MUNICIPAIS – ANO DE 2022" – aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 16 de dezembro de 2021 e celebrado em 25 de janeiro de 2022, ampliando o seu objeto, que passará também a abranger a operacionalização da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Guimarães (1º Direito) e todos os programas que compõem a *Nova Geração de Políticas de Habitação*. Para viabilizar a criação e

funcionamento destes serviços na CASFIG, já a partir do próximo dia 8 do corrente mês de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma adenda ao aludido Contrato, cuja minuta se anexa à presente proposta, e que, em síntese, altera a sua cláusula 1ª. Refira-se que, uma vez que neste ano de 2022 não há lugar a remuneração dos serviços a prestar neste âmbito, não há alteração da cláusula 6ª (Preço) do Contrato vigente, prevendo-se, contudo, que venha a ser necessário aprovar uma verba para o ano de 2023 que contemple, com mais detalhe, os serviços a prestar neste domínio nesse ano económico. Considerando a urgência nesta delegação de competências, tendo em conta os prazos limite para submissão de candidaturas, nomeadamente no que respeita ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH) – Acessibilidades 360º, o que obriga a que a CASFIG inicie, desde já, os respetivos trabalhos, proponho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 3 e 5, do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal aprove ratificar a presente proposta, atribuindo os seus efeitos à data de 8 de agosto de 2022." (**Anexo 15**)

DELIBERADO

32. ENTIDADES PARTICIPADAS – VITRUS AMBIENTE – EMPRESA MUNICIPAL, SA. – DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA O MANDATO 2021-2025 – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação do órgão executivo e ulterior ratificação pela Assembleia Municipal, nos termos do art.º 26º, n.º 3, da Lei 50/2012, a proposta de designação da Sociedade "G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC Lda" para o cargo de Fiscal Único da VITRUS AMBIENTE SA para o presente mandato dos órgãos sociais, aprovada em reunião da Assembleia Geral realizada em 30 de dezembro de 2021. (**Anexo 16**)

DELIBERADO

33. TRANSPORTES – FINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO À CIM DO AVE NO ÂMBITO DA "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NA CIM DO AVE", CELEBRADO COM A TRANSDEV NORTE, SA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA O PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de setembro de 2022, que concordou com a seguinte informação do Gabinete de Mobilidade da Divisão de Mobilidade e Transportes: "Em 14 de junho, a CIM do Ave remeteu ao Município de Guimarães, a deliberação aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave de 6 de junho, relativa à abertura de procedimento pré-contratual de "Concurso Público para a Aquisição da Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave", por forma a garantir a manutenção do serviço público rodoviário regular de passageiros de âmbito intermunicipal, até ao adjudicatário da nova Concessão da CIM do Ave iniciar a operação, no período de 1 de setembro a 30 de novembro de 2022, cuja assunção até 31 de agosto, se realizou ao abrigo de um contrato de serviço público, celebrado nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros - Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e do Código dos Contratos Públicos. Considerando a sujeição deste novo procedimento pré-contratual a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a CIM do Ave solicitou aos municípios que a integram, em 14 de junho de 2022, o envio das autorizações da despesa decorrente do presente contrato, por forma a que, junto da entidade referida, comprovasse que assegurava os recursos financeiros necessários e suficientes ao financiamento do contrato em questão. Neste enquadramento, os serviços providenciaram, em 28 de julho de 2022, a necessária autorização de despesa, aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2022, onde também propunha a sua ratificação em reunião de Câmara subsequente, por inexistência de reunião do Executivo em data anterior à produção de efeitos – 1 de setembro (**doc. 1**), nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, correspondendo-lhe o cabimento nº 2022/4024, de 27 de julho de 2022, e o

compromisso nº 2022/4856, de 8 de agosto de 2022, no valor de € 147.948,41, referente à verba que cabe ao Município de Guimarães, necessária para o procedimento desencadeado pela CIM do Ave para a manutenção do serviço público rodoviário para o período de 1 de setembro a 30 de novembro de 2022. (**doc. 2**). Posteriormente, a CIM do Ave informou o Município de uma nova deliberação, decorrente da reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal realizada em 29 de agosto de 2022, que revoga a adjudicação do procedimento de Concurso Público nº 18/2022 – "Concurso Público para a Aquisição da Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave", com fundamento no parecer desfavorável da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT). Nesta reunião extraordinária, o Conselho Intermunicipal deliberou, ainda, a "Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave", celebrado com a Transdev Norte, S.A., em 29 de dezembro de 2021, para o período em causa – 1 de setembro a 30 de novembro de 2022. (**doc. 3**). Face ao exposto, inerente à alteração do fundamento para a ratificação da autorização de despesa, importa promover o seu enquadramento para "Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave", em conformidade com a reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal de 29 de agosto de 2022, mantendo o montante de € 147.948,41. Assim, considerando que: i. a manutenção do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, de âmbito intermunicipal, se afigura necessária, por forma a garantir as ligações supramunicipais, de e para Guimarães, bem como a sua complementaridade entre a rede municipal; ii. a despesa que cabe ao Município de Guimarães, no valor de €147.948,41, encontra-se, conforme acima se referiu, já com cabimento de 27 de julho de 2022 (cabimento n.º 2022/4024), na rúbrica 3.3.1.3.10. Transporte Público – Outras Compensações por Obrigações de Serviço Público - e compromisso de 8 de agosto de 2022 (compromisso n.º 2022/4856); iii. a finalidade da despesa é, assim, a mesma, apenas sendo alterado o meio para a sua realização, que passa então a ser a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público vigente. Submete-se à

consideração superior que seja autorizada a realização de despesa, no valor de €147.948,41 - que havia sido aprovada pelo aludido despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2022 – com a finalidade de "Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave", com o operador Transdev Norte, S.A., a ratificar pela Câmara Municipal, com efeitos à data de 2 de agosto de 2022." (**Anexo 17**)

DELIBERADO

34. TRANSPORTES – PROGRAMA "VERÃO NO CAMPUS" - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – Presente a seguinte proposta: "No âmbito do programa "Verão no Campus", a decorrer entes os dias 18 a 22 de julho de 2022, promovido pela Universidade do Minho com o apoio do Município de Guimarães, e considerando que foi aprovada em Reunião de Câmara de 7 de julho de 2022 a comparticipação das inscrições neste programa de alunos com maior vulnerabilidade económica, considerou-se pertinente ceder transporte entre o Campus de Azurém e o Campus de Gualtar. Considerando que se trata de deslocações de relevante interesse pedagógico e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se a ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo e de trabalho suplementar ao motorista para além dos limites previstos na Lei, em dia normal de trabalho."

DELIBERADO

35. TRANSPORTES – CAISA – COOPERATIVA DE ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L. – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, à CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção

Social e Animação, C.R.L., o transporte, em autocarro, de um grupo de idosos, no passado dia 26 de julho, ao Pavilhão Multiusos de Guimarães.

DELIBERADO

36. TRANSPORTES – PASSEIOS SENIOR 2020 – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: "Por solicitação da Divisão de Ação Social a DMT/GVM disponibilizou um autocarro para os dias 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro e dias 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de outubro, para apoio à atividade "Passeios Sénior 2022", dirigida aos seniores utentes das Instituições Sociais de Solidariedade Social de Guimarães. Assim, considerando não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por meu despacho datado de 1 de agosto de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete à aprovação do executivo Camarário o transporte concedido, bem como o pagamento de ajudas de custo ao assistente operacional/motorista."

DELIBERADO

37. TRANSPORTES – JUNTA DE FREGUESIA DE MESÃO FRIO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO - Presente a seguinte proposta: "A Junta de Freguesia de Mesão Frio solicitou a colaboração do Município, através da cedência de autocarro, para o transporte dos idosos, no dia 8 de setembro, à Póvoa de Varzim. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito de um passeio a realizar pelos seniores e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização do veículo em causa, por meu despacho, de 18 de julho de 2022, foi deferido o pedido. Nos termos da alínea j) do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste tipo de apoios é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, pelo que se

submete para ratificação destes órgãos municipais o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo ao motorista."

DELIBERADO

38. TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE URGEZES - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A Associação Social e Cultural de Urgezes solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos idosos, no dia 10 de setembro, a Fátima. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 28 de julho de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

39. TRANSPORTES – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL NORTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: "A Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Norte solicitou a colaboração do Município através da cedência de autocarro para efetuar o transporte de utentes residentes no concelho de Guimarães, de forma a realizar consulta de aferição do cancro da mama, nos dias 14 e 26 de setembro, ao Porto. Considerando que se trata de uma deslocação que visa o rastreio do cancro da mama promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despachos datados de 1 de agosto de 2022 e 9 de agosto de 2022, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se a ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

40. TRANSPORTES – GRUPO DESPORTIVO OLIVEIRA DO CASTELO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "O Grupo Desportivo Oliveira do Castelo solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte da equipa de veteranos, no dia 17 de setembro, a Bragança. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa num jogo/convívio a realizar com uma equipa local e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 13 de agosto de 2022, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

41. TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO VETERANOS LANCEIROS DE PORTUGAL - CEDÊNCIA DE VIATURA – Presente a seguinte proposta: "A Associação Veteranos Lanceiros de Portugal solicitou a colaboração do Município através da cedência de transporte para uma viatura Chaimite, do Regimento de Cavalaria n.º 6 de Braga, para Guimarães e vice-versa, nos dias 16 e 19 de setembro. Considerando que se trata de um transporte que tem como objetivo a integração viatura Chaimite na área de exposição da Associação Veteranos Lanceiros de Portugal, aquando da realização do evento "Penha Clássicos", que vai ocorrer entre os dias 16 e 18 de setembro na Montanha da Penha e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização do transporte em causa, por despacho datado de 31 de agosto de 2022 foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

42. TRANSPORTES – ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO MINHO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "No âmbito da sua estratégia de internacionalização, a Escola de Medicina da Universidade do Minho (EM) organiza diversos eventos durante o ano dirigidos a estudantes, docentes e staff provenientes não apenas da Europa, mas de todo o mundo. Neste contexto, enquanto instituição anfitriã destes eventos, a EM empenha-se em aproveitar esta oportunidade privilegiada para transmitir uma imagem de qualidade e promover o seu grau de internacionalização junto dos prestigiados participantes, pretendendo igualmente dar a conhecer a cidade em que está localizada. Neste seguimento e no âmbito da Escola de Outono para alunos da UNISINOS (Brasil) que a EM irá acolher, na semana de 24 a 28 de outubro, solicitam a disponibilização de um autocarro de 20 lugares para o transporte de ida e regresso entre Braga a Guimarães, no dia 27 de outubro. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 7 de setembro de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

43. TRANSPORTES - UCC DE GUIMARÃES — SAÚDE ESCOLAR E UCC SOLINVICTUS — SAÚDE ESCOLAR - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A UCC de Guimarães — Saúde Escolar e a UCC Solinvictus- Saúde Escolar, pretendem levar a cabo mais uma realização do evento Dia + Contigo, nos dias 27 e 28 de Setembro, em Coimbra, pelo que solicitam à Câmara Municipal de Guimarães apoio, nomeadamente na cedência do transporte para uma turma de alunos do 11.º ano, da Escola Secundária das Taipas, no dia 28 de setembro. Este evento é dirigido essencialmente à comunidade educativa, e direcionado para a promoção da saúde mental e prevenção dos comportamentos suicidários em adolescentes, tarefas globais e prioritárias da OMS.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 7 de setembro de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

44. ATIVIDADES ECONÓMICAS – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - PROJETO "KNOWLEDGE CIRCLE" – Presente a seguinte proposta: "O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) conjuntamente com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) apresentaram uma candidatura ao Aviso N.º 04/StAC/2021 que visa potenciar a valorização económica dos resultados de I&D e reforçar a transferência de conhecimento e tecnologia para empresas. Assim, no âmbito deste projeto, foi criada uma rede de suporte, designada de Knowledge Circle, composta por várias entidades do ecossistema de inovação das regiões Norte e Centro, que vão colaborar na análise e identificação de potenciais empresas com interesse em tecnologia. Com vista à integração do Avepark e da Set.Up Guimarães nesta rede, o Município de Guimarães assinou, em 24 de setembro de 2021 e em 22 de fevereiro de 2022, respetivamente, duas declarações de apoio, manifestando o interesse em que estes dois projetos integrem a rede Knowledge Circle. Atentando na Informação n.º 161/2022 (NIPG 14387/22), elaborada pela Divisão Jurídica, relativamente à assinatura da minuta e consequente integração do Município na rede Knowledge Circle, constata-se que: Constituem-se como atribuições do Município - alíneas d) e m) do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, relativamente aos verticais da "Educação, ensino e formação profissional " e "Promoção do desenvolvimento"; O Município dispõe das seguintes competências, nos termos das alíneas o) e u) do artigo 33.º do mesmo diploma legal: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Por conseguinte, a Divisão de Desenvolvimento Económico, após análise detalhada e considerando que, do ponto de vista das atribuições e competências municipais, o Município de Guimarães tem legitimidade para celebrar este protocolo, é a considerar que a assinatura do supracitado protocolo pelo Município de Guimarães para integração do Avepark e das incubadoras da Set.Up Guimarães na rede Knowledge Circle se coaduna com a prossecução do interesse público, particularmente, com os serviços que a Câmara Municipal de Guimarães presta à população no domínio da promoção do desenvolvimento económico de interesse municipal. Além disso, sublinha-se, também, que a integração na rede Knowledge Circle poderá potenciar a valorização económica do concelho na medida em que reforça a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial da região. Assim, e considerando o disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a aprovação do presente protocolo seja submetida à próxima reunião de câmara para deliberação do executivo municipal. À consideração superior." (**Anexo 18**)

DELIBERADO

45. ATIVIDADES ECONÓMICAS – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTODO DO PROGRAMA "RETOMAR GUIMARÃES – 2.ª GERAÇÃO — PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO DIRETO À ECONOMIA LOCAL" - RELATÓRIO IV – Presente a seguinte informação: "O programa Retomar Guimarães desenvolve-se nos termos do Edital n.º 671/2021 de 16 de junho de 2021. O regulamento definiu os critérios de atribuição de apoio financeiro, não reembolsável, às

empresas dos setores de atividade mais afetados pela crise pandémica COVID-19, afirmando-se como um complemento do município às medidas nacionais que têm vindo a ser desenvolvidas no mesmo contexto. Os apoios são de carácter excecional e temporário, correspondendo a 50% das despesas efetivamente pagas pelas empresas a título de energia (eletricidade e gás) e ambiente (água, saneamento e resíduos sólidos), desde que as mesmas representem, mensalmente, um valor inferior ao período homólogo de 2019. Relativamente às faturas submetidas pelas empresas/empresários, apresenta-se no Relatório IV, uma tabela que, descreve, por ordem cronológica de receção de candidaturas, os beneficiários que apresentaram faturas, o montante por cada uma delas, o tipo de consumo associado, o mês a que diz respeito, assim como, a proposta de validação ou de não validação, sendo que no caso de validação, o valor proposto para comparticipação. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: **1)** Aprovar, para comparticipação, as faturas identificadas como "validadas", no Relatório IV em anexo; **2)** Autorizar o pagamento das comparticipações financeiras não reembolsáveis, previstas no art.º 4.º do Regulamento "Retomar Guimarães — Programa Extraordinário de Apoio Direto à Economia Local" às faturas validadas, no valor de €2.418,52. À consideração superior." (**Anexo 19**)

DELIBERADO

46. ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2020 COM A EMPRESA ORTHOS XXI, UNIPESSOAL, LDA. – Presente a seguinte proposta: "A empresa ORTHOS XXI, UNIPESSOAL, LDA representada António José Marques Ribeiro e Maria Isabel Marques Ribeiro de Melo, na qualidade de gerentes vem, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 27/01/2020 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 22/04/2020, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 2 para 3 anos mantendo-se no entanto as restantes vertentes subjacentes ao

contrato inicial (€2.180.000 e 33 postos de trabalho). Nos termos do art.º 20.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 9º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 83,3%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 6 do art.º 9.º, no art.º 14.º e no art.º 15.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 2, do art.º 20º do RPEIM, a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa ORTHOS XXI, UNIPESSOAL, LDA.nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).” (**Anexo 20**)

DELIBERADO

47. TURISMO – PAN GATHERING 2022 - DOCUMENTO DE CABIMENTO – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: “Na sua reunião de 21 de julho de 2022, a Câmara Municipal deliberou prestar um conjunto de apoios ao evento em assunto, entre os quais se conta a contratação de guias por um preço estimado em €1.400,00 + IVA. Por lapso, aquela proposta não foi instruída com o documento de cabimento prévio, entretanto emitido (cabimento n.º 4010/2022, em anexo), não tendo, por isso, sido iniciado o procedimento com vista à referida contratação. Assim, tendo em vista a regularização do processo, e considerando a sua urgência, uma vez que o evento apoiado irá decorrer até à realização da próxima reunião da Câmara Municipal,

proponho, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal aprove ratificar a presente proposta, autorizando a contratação de serviços em causa, atribuindo os seus efeitos à data de emissão do cabimento prévio – 26 de julho de 2022."

DELIBERADO

48. EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE VALE ESCOLAR - APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE GUIMARÃES — ANO LETIVO DE 2022/2023 – Presente a seguinte proposta apresentada pelos Vereadores Bruno Fernandes, Ricardo Araujo, Vânia Dias da Silva e Hugo Ribeiro: "Considerando: As competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das que decorrem da descentralização concretizada no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, bem como do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de Julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, cabendo ao Município, no domínio da educação, assegurar a atribuição de um conjunto de apoios aos alunos de aplicação universal e diferenciada ou restrita, entre os quais se incluem os apoios alimentares, o material escolar e as visitas de estudo e ainda os livros de fichas/cadernos de atividades. A lei de Bases do Sistema Educativo que consagra o princípio de uma educação básica universal e gratuita para todos; A CMG prevê atribuição de material escolar essencial ao desenvolvimento das atividades letivas em função dos conteúdos programáticos abordados em cada um dos anos de escolaridade no 1º ciclo do ensino básico para os alunos abrangidos pela ação social escolar em função do escalão de apoio (A ou B) em que o aluno está integrado (montante previsto para 2022/23 - €31.276,45). O aumento significativo da inflação (9,1% em Julho), em particular o aumento significativo e generalizado dos preços do cabaz de bens alimentares essenciais, assim como o aumento dos custos com energia, tem representado um aumento muito elevado do custo de vida das famílias; O Aumento das

taxas de juros, em particular aquelas associadas ao crédito à Habitação está a representar um impacto negativo significativo no orçamento disponível das famílias; O aumento significativo do custo do material escolar verificado este ano; Atribuir um vale de vinte euros aos alunos matriculados no 1º, 2º e 3º Ciclo de Ensino Básico e Secundário do Concelho de Guimarães para aquisição de material escolar essencial ao desenvolvimento das atividades letivas; Que estes apoios possam ser descontados no comércio local vimaranense; Consideramos que com esta iniciativa a Câmara Municipal de Guimarães estará por um lado a contribuir com um importante apoio às famílias, nesta fase de regresso às aulas, por outro, a contribuir para o desenvolvimento do comércio local."

DELIBERADO

49. EDUCAÇÃO – PARCERIA ABAE/MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2021/2022 – Presente a seguinte proposta: "A Câmara Municipal de Guimarães coopera para a implementação do programa Eco-Escolas, desde os anos 2001/2002, sendo que esta parceria tem produzido efeitos positivos ao nível da obtenção do respetivo Galardão por parte das escolas aderentes, constituindo-se igualmente como um indicador de desenvolvimento sustentável e de eficiência ao nível da educação ambiental. Os Projetos Eco-Escolas desenvolvidos nas escolas do concelho têm contribuído para uma efetiva sensibilização e consciencialização ambiental, pela promoção de atividades pedagógicas, que contribuem de forma efetiva para a promoção de uma eco sustentabilidade na própria escola, reduzindo assim o impacto no ambiente e os custos no seu funcionamento. Por outro lado, os projetos Eco-Escolas só podem ser efetivados mediante o estabelecimento de parceria entre a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) e a Câmara Municipal de Guimarães. Nestes termos e analisada a parceria mais uma vez proposta, no âmbito do assunto em epígrafe, propõe-se a assinatura do protocolo entre o Município de Guimarães e a Associação Bandeira Azul da Europa, no qual o Município se comprometeu apoiar as escolas inscritas no

programa Eco-Escolas 2021/2022, pela atribuição de um subsídio no valor de €70/escolas, num total de 64, com um custo estimado de €4.480,00, nos termos da al. U) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Note-se que o contributo financeiro solicitado por escola, que é essencial para assegurar o desenvolvimento deste projeto, se destina à comparticipação parcial das despesas inerentes à implementação do Programa (despesas de gestão, mailings, produção de materiais, edição de bandeiras e certificados, pagamento à FEE internacional da quota/escola, etc). (listagem anexa das escolas inscritas)." (**Anexo 21**)

DELIBERADO

50. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPESSOAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 2 CANDIDATURAS – RATIFICAÇÃO - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para ratificação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 2 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 25 de julho de 2022. (**Anexo 22**)

DELIBERADO

51. AÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO DE JULHO - Presente a seguinte informação: "Por deliberação de 13 de janeiro de 2022 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento, com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Importa, assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa." (**Anexo 23**)

DELIBERADO

52. AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – 2022 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Presente a seguinte proposta: "Ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social - Regulamento n.º 607/2010 de 15 de julho, 99 instituições apresentaram candidaturas para o ano de 2022, encontrando-se, para o efeito, inscritas no Registo Municipal das Instituições de Solidariedade Social de Guimarães (RMISG). Estas candidaturas foram avaliadas de acordo com os critérios previstos nos artigos 10º e 11º do referido regulamento, nomeadamente com base: na qualidade e interesse dos projetos; na continuidade e qualidade de execuções anteriores; no seu grau de criatividade e inovação; na consistência e adequação do orçamento; na capacidade de angariar outras fontes de financiamento; no número potencial de beneficiários; na consonância entre os objetivos propostos e o plano de desenvolvimento social do município; no número de respostas às necessidades da comunidade; no grau de intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária; no seu contributo para a correção de desigualdades de ordem socioeconómica; no seu contributo no combate à exclusão social; e no âmbito geográfico da intervenção que levam a cabo. Verificados estes critérios de elegibilidade, propõem-se os valores de financiamento que a seguir se apresentam: ----------

N	INSTITUIÇÕES	Valor a Financiar €
1	AAUM - Associação Académica da Universidade do Minho	1.000,00
2	ADDHG - Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Guimarães	18.000,00
3	ADISGUI - Associação para o Desenvolvimento Local	2.000,00
4	ASPEV - Associação Social de Pevidém Vida a Cores	3.000,00
5	Associação Adaptar Vidas	1.500,00
6	Associação Aldão Solidário	5.000,00
7	Associação CSAR - Centro Social Atães Rendufe	14.000,00
8	Associação de Apoio à Criança	117.757,34
9	Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Guimarães	7.500,00
10	Associação de Moradores Bairro São Gonçalo	1.500,00
11	Associação de Moradores da Zona Urbana da Conceição	3.000,00
12	ANTI – Associação de Narrativa e Teatro de Intervenção	1.500,00
13	Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães	10.000,00
14	Associação de Reformados de Lordelo	8.000,00
15	Associação de Reformados e Pensionistas de Guimarães	18.000,00
16	Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação GMR	7.000,00

17	Associação de Surdos de Guimarães e Vale do Ave	1.000,00
18	Associação Familiar Vimaranense	7.000,00
19	Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais	46.300,00
20	Associação Pedagógica Social e Ambiental Quinta das Manas	1.000,00
21	Associação Puzzlianos - C.J.G.	500,00
22	Associação Social e Cultural de Urgezes	5.000,00
23	Associação Vencedores do Cancro Unidos pela Vida	7.000,00
24	Associação White Angels	2.000,00
25	Because I Care, Associação para Apoiar e Cuidar de Pessoas que Cuidam	3.000,00
26	Braços D'Afetos Associação de Voluntariado e Apoio de Longos	14.000,00
27	CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação CRL	23.000,00
28	Casa da Juventude de Guimarães W Y F	5.000,00
29	Casa do Povo de Briteiros	10.000,00
30	Casa do Povo de Creixomil	10.000,00
31	Casa do Povo de Fermentões	16.000,00
32	Casa do Povo de Serzedelo	8.000,00
33	Castreja Cooperativa de Apoio Social e Cultural CRL	35.000,00
34	Centro Comunitário de Solidariedade Integração Social de Tabuadelo	7.000,00
35	Centro Comunitário, Desporto e Cultura de Gandarela	19.000,00
36	Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Municipio de Guimarães	15.000,00
37	Centro Infantil de Pevidém - Sta. Casa Misericórdia de Riba de Ave	7.500,00
38	Centro Juvenil de S.José	10.000,00
39	Centro Paroquial de Moreira de Cónegos	8.000,00
40	Centro Pastoral D.António Bento Martins Junior	8.000,00
41	Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande	10.000,00
42	Centro Social D.Manuel Monteiro de Castro	7.000,00
43	Centro Social da Irmandade de S.Torcato	7.000,00
44	Centro Social da Paroquia de Fermentões	8.000,00
45	Centro Social da Paroquia de Penselo	15.100,00
46	Centro Social da Paróquia de Polvoreira	8.000,00
47	Centro Social da Paróquia de Santa Eulália de Nespereira	10.000,00
48	Centro Social de Brito	15.000,00
49	Centro Social de Guardizela	15.000,00
50	Centro Social e Paroquial de Corvite	3.000,00
51	Centro Social e Paroquial de Donim	10.000,00
52	Centro Social e Paroquial de Ronfe	8.000,00
53	Centro Social e Paroquial de S.João de Ponte	10.000,00
54	Centro Social e Paroquial de S.Martinho de Sande	10.000,00
55	Centro Social Nossa Senhora do Carmo	11.000,00
56	Centro Social Padre Adelino Silva	19.000,00
57	Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa	8.000,00
58	Centro Social Paroquial de Gondar	7.000,00
59	Centro Social Paroquial de Mascotelos/Santiago	8.000,00
60	Centro Social Paroquial de S. Cristovão de Selho	5.000,00

61	Centro Social Paroquial de Santa Cristina de Cerzedelo	5.000,00
62	Centro Social Paroquial de Santa Marinha da Costa	19.000,00
63	Centro Social Paroquial de São Dâmaso	7.000,00
64	Centro Social Paroquial de Vila Nova de Sande	25.000,00
65	Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição	8.000,00
66	Centro Social Paroquial S.Martinho de Candoso	8.000,00
67	Centro Social Recreativo e Cultural de Campelos	10.000,00
68	Centro Social S.Pedro de Azurém	40.000,00
69	Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares	23.500,00
70	Centro Sócio Cultural e Desportivo de Sande S. Clemente	7.000,00
71	CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Concelho de Guimarães	10.000,00
72	Clube Alma Branca	5.000,00
73	Corpo Nacional de Escutas - Junta Núcleo de Guimarães	10.000,00
74	Creche e Jardim Infantil Albano Coelho Lima	7.000,00
75	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Guimarães	8.000,00
76	Desincoop - Desenvolvimento Económico Social e Cultural, CRL	5.000,00
77	Farramundanes - Cooperativa Editorial e Desenvolvimento Integrado de Fermentões, CIPRL	3.000,00
78	Fundação Casa do Paço	10.000,00
79	Fundação Stela e Oswaldo Bomfim	7.000,00
80	Grupo Desportivo e Recreativo "Os Amigos de Urgeses"	10.000,00
81	Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Os Mesmos" das Cancelas da Veiga	5.000,00
82	Grupo Recreativo 20 Arautos de D.Afonso Henriques	6.000,00
83	Infantário Nuno Simões	9.000,00
84	Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos	7.000,00
85	Irmandade S.Crispim e S.Crispiniano	4.000,00
86	Lar Beneficente de S.Jorge	8.000,00
87	Lar de Santa Estefânia	30.000,00
88	Lar de Santo António	55.000,00
89	Liga dos Amigos do Hospital da Senhora da Oliveira	9.000,00
90	Lions Clube de Guimarães	9.000,00
91	Mais Polvoreira - Solidariedade, Educação e Empreendedorismo Social, CRL	8.000,00
92	Palavras Infinitas - Núcleo de inclusão, comunicação e Media	2.000,00
93	Patronato de São Sebastião	10.000,00
94	PPA - Um pensamento, uma palavra, uma atitude - Associação sem fins lucrativos de apoio social	9.000,00
95	Santa Casa da Misericórdia de Guimarães	15.000,00
96	UNAGUI - Cooperativa Social e Cultural de Guimarães, CRL	15.000,00
97	Unidos nas Conquistas - Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano	2.000,00
98	Venerável Ordem Terceira de S.Domingos	8.000,00
99	Venerável Ordem Terceira de São Francisco	12.000,00
	TOTAL	**1.131.657,34**

Os subsídios de maior relevo referem-se maioritariamente a candidaturas que têm patentes respostas sociais de suma importância para a comunidade envolvente, e que

respondem às necessidades plasmadas no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães. Depois de devidamente verificado o cumprimento, por parte das entidades a apoiar, dos critérios e requisitos impostos pelo Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social, submeto para aprovação a atribuição dos subsídios em cima apresentados, no montante total de €1.131.657,34 (um milhão cento e trinta e um seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos)."

DELIBERADO

53. AÇÃO SOCIAL – ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO" – Presente a seguinte proposta: "Reconhecendo que, um em cada cinco portugueses, não tem acesso às terapêuticas que lhe são prescritas, por dificuldades económicas, e que a falta de acesso ao medicamento não é apenas um problema de saúde, mas também uma questão de inclusão social, uma vez que condiciona variadas áreas, como sejam, o trabalho, a educação, o equilíbrio emocional e a vida comunitária, a Câmara Municipal de Guimarães e a Associação Dignitude celebraram, em 2018, um protocolo que, desde então, tem assegurado aos mais carenciados o acesso livre, rápido e eficaz a medicamentos, por via do Programa "Abem: Rede Solidária do Medicamento". Este Programa tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento, em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica, e a sua operacionalização está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas. Analisadas as condições e pressupostos deste programa, verificam-se um conjunto de vantagens e de mais-valias para os nossos munícipes, uma vez que não há limite para a comparticipação a atribuir a cada beneficiário, pois estes usufruem de uma comparticipação de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a Receita Médica, não

existindo *plafond* associado, e que, depois de atribuído o respetivo cartão deste programa, cada pessoa pode, autonomamente, escolher e dirigir-se a uma farmácia e adquirir a sua medicação. Esta comparticipação na totalidade das necessidades de aquisição de medicação apenas é possível porque fica a cargo do Fundo Solidário abem, sendo complementada com uma contribuição pelo Município em cada cartão atribuído. Desde a assinatura deste Protocolo, a Divisão de Ação Social tem identificado, referenciado e atribuído um conjunto de cartões que garantem aos munícipes beneficiários a cobertura total do valor não comparticipado pelo SNS na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica. Por outro lado, compete ao Município, em exclusivo, a referenciação dos beneficiários, o que nos permite garantir que este apoio é concedido a quem efetivamente necessita. Até à data o Programa "Abem: Rede Solidária do Medicamento" representou para o município um investimento de €302.275,00, que corresponde a mais de 3 mil cartões atribuídos. Decorridos cerca de cinco anos do Programa Abem em Guimarães, a Associação Dignitude vem proceder a um conjunto de alterações ao funcionamento do mesmo, sendo necessária a celebração de uma adenda ao protocolo atualmente em vigor. Em causa estão, por um lado, a alteração da condição de recurso, passando a ser elegíveis os agregados familiares cuja capacitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), (por contraponto aos 60% do IAS previstos no protocolo atual) e, por outro, um aumento da comparticipação financeira anual por parte do Município, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, que passa de €100,00 para €135,00. Considerando que o apoio concedido ao abrigo deste Protocolo com a Associação Dignitude é realmente efetivo na garantia da dignidade, da equidade e da saúde de todos os que se encontram em situação de elevada fragilidade e vulnerabilidade, e ao abrigo da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para aprovação da Câmara a celebração de uma Adenda ao Protocolo entre o Município e a Associação Dignitude, nos termos constantes na minuta em anexo. Submete-se igualmente para aprovação da Câmara Municipal a atribuição de 200 novos cartões, ao abrigo das novas condições

constantes na referida adenda, correspondentes a um investimento de €27.000,00." (**Anexo 24**)

DELIBERADO

54. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE QUATRO ELETRODOMÉSTICOS – Presente a seguinte proposta: "Foram rececionadas na Divisão de Ação Social três candidaturas para apoio na aquisição de quatro eletrodomésticos, uma máquina de lavar roupa, um fogão a gás, uma placa e um forno. Após análise destas candidaturas e subsequentes estudos efetuados pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização socioeconómica dos agregados familiares, bem como o valor respetivo da comparticipação a atribuir: ----------

Nº Processo	Freguesia	Rend. P/ Capita	Subsídio a atribuir
161649599/22	S. Torcato	€328,42	€229,00
176767452/22	Serzedo	€272,88	€360,00
259987166/22	Creixomil	€135,45	€360,00

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a concessão destes subsídios aos requerentes, no valor de **€949,00** (novecentos e quarenta e nove euros). Por forma a garantir que o subsídio atribuído é efetivamente utilizado na aquisição dos bens em cima identificados, deve o pagamento ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal ao fornecedor dos mesmos, mediante a apresentação da respetiva fatura comprovativa."

DELIBERADO

55. CULTURA – FESTAS DE INTERESSE CONCELHIO – APOIOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES PARA FESTAS REALIZADAS EM 2022 – Presente a seguinte proposta: "As festas populares são tempo e espaço de encontro, de convívio, de recriações de manifestações sociais e culturais marcantes da nossa tradição e cultura

que contribuem sobremaneira para a preservação da nossa identidade e memória coletivas. Dadas as restrições a que estiveram e continuam a estar sujeitas no quadro das medidas de combate à pandemia de COVID-19, muitas das festas apoiadas normalmente viram a sua realização suspensa durante os dois anos transatos. Por outro lado, a realização das respetivas edições de 2022 reveste-se, ainda, de alguma incerteza. Deste modo, e com o propósito de evitar a cativação de recursos financeiros que podiam vir a não ser utilizados, optou-se por propor a atribuição quadrimestral de apoios financeiros às festas que tivessem expressamente confirmado a sua realização no quadrimestre correspondente, em resposta à comunicação por escrito solicitando informação sobre a dita realização. Verifica-se que, em razão do atraso na resposta ao referido pedido de informação, as festas que seguidamente se identificam foram realizadas, mas não foram contempladas com os respetivos subsídios nas propostas precedentes sobre este assunto. Assim, pela sua inestimável relevância cultural e turística proponho a atribuição dos seguintes subsídios às Festas que confirmaram expressamente a sua realização em 2022, totalizando €2.800,00:

FESTAS INTERESSE CONCELHIO 2022

FESTA / ENTIDADE	MONTANTE	MÊS DE REALIZAÇÃO
Festas em Honra de Santa Apolónia (Freguesia de Silvares)	€ 600,00	ABRIL
Festas do Agricultor (Casa do Povo de Fermentões)	€ 1 000,00	MAIO
Festas Nossa Senhora de Fátima (Comissão Festas de Abação S. Tomé)	€ 600,00	MAIO
Festa de S. Roque da Freguesia da Costa (Comissão de Festas de S. Roque)	€ 600,00	AGOSTO
TOTAL	**€ 2 800,00**	

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas. Os pagamentos só serão efetuados após prova documental, por parte das entidades beneficiárias, da respetiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e

publicações obrigatórias), bem como de evidências de realização da Festa. Os subsídios atribuídos a Freguesias ficam condicionados à sua aprovação pela Assembleia Municipal. As entidades devem ainda apresentar certidão de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, sem as quais o pagamento não poderá ser efetuado."

DELIBERADO

56. CULTURA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MARCHA GUALTERIANA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO COMPLEMENTAR – Presente a seguinte proposta: "No passado dia 12 de abril, no âmbito dos apoios concedidos às festas realizadas no 2º quadrimestre de 2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir à Associação Recreativa da Marcha Gualteriana um subsídio de €85.000,00 destinado a custear a realização da Marcha Gualteriana 2022. Realizada a Marcha, com o sucesso público reconhecido, e encerradas as respetivas contas, vem aquela Associação dar conta de um déficit de €29.840,00 que se fica a dever, primordialmente, aos seguintes fatores: - Acentuada subida dos preços das matérias primas indispensáveis à realização da Marcha, decorrente do impacto da guerra da Ucrânia nos mercados internacionais; - Necessidades não previstas de consertar avarias em camiões e equipamentos da respetiva oficina; - Necessidade crescente de recurso a mão de obra remunerada, dada a falta de voluntários. Refere a mesma entidade que, para fazer face aos compromissos financeiros com fornecedores, tiveram já que recorrer aos recursos destinados a suportar os seus encargos fixos, designadamente os relativos às instalações e seguros, cuja reposição igualmente solicitam. Deste modo, no sentido de compensar a Entidade em epígrafe pelos acréscimos de encargos, proponho, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, à Associação Recreativa da Marcha Gualteriana, de um subsídio complementar de €29.840,00, destinado a suportar, na íntegra, o diferencial entre o subsídio anteriormente atribuído e os custos efetivos implícitos na realização da Marcha Gualteriana 2022. Considerando que parte deste montante se refere a despesas fixas

que apenas vencem em 2023, mais proponho que o referido subsídio seja pago de acordo com a seguinte repartição de encargos: 2022: €14.920,00 (50%); 2023: €14.920,00 (50%)."

DELIBERADO

57. CULTURA – 900 ANOS DA BATALHA DE SÃO MAMEDE - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ARTÍSTICA – Presente a seguinte proposta: "O Município de Guimarães encontra-se a preparar uma estrutura de missão para celebrar os 900 anos da Batalha de São Mamede, que ocorrem em 2028. Dentre as estruturas a criar no âmbito da referida estrutura, foi considerada necessária a criação de uma Comissão Artística para a avaliação das intervenções de Arte Pública a desenvolver nas aludidas comemorações. O objetivo passa pela concretização de obras que assinalem a efeméride de forma indelével na Cidade e, paralelamente, desenvolver com as comunidades de todas as freguesias do concelho intervenções de arte pública em cada território, celebrando a construção do País que emergiu daquele acontecimento fundador. Serão exemplos possíveis intervenções em torno da Indústria, de Raul Brandão ou da ocupação prévia à nacionalidade das citânias e castros do Concelho, que sejam trabalhados pela comunidade, especialmente a escolar, e culminem com intervenções de Arte Pública. Deste modo, considera-se imprescindível a criação de uma Comissão Artística que se ocupe de elaborar as condicionantes artísticas e técnicas em que se realizarão as intervenções e que colabore com o Município e com as Freguesias na seleção dos factos e figuras a retratar nas diferentes autarquias, bem como na expressão artística de que as mesmas se poderão revestir. Para este fim, proponho que a Câmara Municipal aprove designar a seguinte Comissão Artística: - Paulo Lopes Silva (Vereador), que preside; - Isabel Fernandes, Diretora do Paço dos Duques de Bragança e do Museu de Alberto Sampaio; - Jorge Correia, Professor Associado e Vice-Presidente da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho; - Marta Mestre, Diretora Artística do Centro Internacional das Artes José de Guimarães; - Susana Gaudêncio, Professora Adjunta da Escola de

Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho; - Ricardo Areias, Presidente do CAAA Centro para os Assuntos da Arte e Arquitetura; - Helena Pires, Professora Associada do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Mais proponho que, nos termos do disposto n.º 1 do art. 55º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação dos elementos acima identificados seja votada em conjunto."

DELIBERADO

58. CULTURA – BRAGA'27 - DECLARAÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ARTÍSTICO – Presente a seguinte proposta: "A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, constituída pelos municípios de Braga, Barcelos, Famalicão e Guimarães, reconheceu a 9 de setembro de 2021 o envolvimento destes municípios na prossecução das iniciativas da candidatura de Braga a Capital Europeia da Cultura, enquanto entidades parceiras, declarando o seu apoio a esta candidatura. Com o objetivo de aprofundar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido de cooperação, coprodução e comobilização dos diferentes agentes e públicos da região em que operam, os municípios de Barcelos, Famalicão e Guimarães têm apoiado a equipa da Candidatura de Braga a Capital Europeia da Cultura 2027 na divulgação da candidatura Braga'27, na definição e coprodução de um conjunto de projetos do seu programa artístico, bem como na divulgação, artistas e associações para a participação em iniciativas lançadas neste âmbito. Neste contexto, o envolvimento destes municípios para todo o período de execução da candidatura, entre 2023-2027, resulta num contributo estimado de aproximadamente €375.000 em cada uma destas cidades, sustentando na necessidade de investimentos em comunicação das iniciativas e suporte à produção, quer dos projetos Square, By Hand By Heart, e Ad-In, já estruturados no contexto do Quadrilátero Cultural, quer de outras produções atualmente em desenvolvimento. No caso do Município de Guimarães, para além destes projetos acima referidos, acresce ainda um contributo adicional de €100.000,00

associado aos projetos que unem o legado de Guimarães 2012 na área do cinema à promoção de uma nova agenda euroregional entre o Norte de Portugal e a Galiza, no contexto da área do audiovisual. Assim, considerando: - O inequívoco interesse de que se reveste, para a região e, particularmente, para Guimarães, a candidatura de Braga a Capital Europeia da Cultura 2027, pelas sinergias culturais, artísticas e económicas que o evento poderá gerar; - Que uma grande parte dos montantes indicados resultarão da alocação de meios já pertencentes ao Município ou por si contratados anualmente, pelo que não representam idêntico acréscimo de encargos. Proponho que o Município de Guimarães acompanhe os restantes municípios da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, aprovando e emissão de declaração de apoio nos termos constantes da presente proposta."

DELIBERADO

59. CULTURA – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO – Presente a seguinte proposta: "Durante o surto pandémico provocado pelo coronavírus, o CCD da Câmara Municipal e Vimágua manteve a cantina a funcionar para assegurar um serviço excecional a todos os trabalhadores. Porém, o teletrabalho e os receios sentidos por alguns trabalhadores nas fases mais agudas da pandemia tiveram como consequência uma diminuição drástica de receitas com impacto direto na rutura de tesouraria, dada a diminuição da frequência na cantina que passou a servir menos 50% de refeições. Acresce que, perante este cenário, e em face das necessidades de proteger os trabalhadores do Município de Guimarães, o CCD, de acordo com as instruções da Proteção Civil, reforçou as medidas de combate ao COVID19, mantendo o seu serviço de cantina, situação que teve enquadramento legal na al. a) do n.º 4 do art.º 9.º do decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, diploma que regulamentou a aplicação do primeiro estado de emergência decretado pelo Presidente da República, e que se foi mantendo ao longo dos diversos diplomas que entretanto foram saindo, mantendo-se até á

presente data como uma das situações de exceção à suspensão de funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares. O facto de se permitir que a cantina do CCD se mantivesse aberta ao longo deste tempo de restrições de abertura dos estabelecimentos de restauração e bebidas foi muito importante para os trabalhadores do Município, uma vez que, aqueles que sempre se mantiveram a trabalhar presencialmente, tiveram na cantina a oportunidade de fazer a sua refeição do almoço em condições normais, quer quanto à qualidade das refeições, quer quanto ao espaço físico, uma vez que a cantina sempre ofereceu higiene e segurança a quem nela fez as suas refeições. Foi para estes trabalhadores que a cantina esteve sempre disponível, mas que, atendendo à redução do número de utentes, reduziu substancialmente as receitas, sem que igual redução se verificasse nas despesas fixas daquele equipamento. Adicionalmente, as ruturas das cadeias de abastecimento que a guerra na Ucrânia tem vindo a provocar, assim como o aumento dos custos de muitas matérias-primas, que fizeram subir o custo dos alimentos e de outros bens e serviços básicos, têm vindo a resultar num aumento das despesas fixas, prejudicando ainda mais a situação financeira do CCD, tal como demonstram os documentos contabilísticos que se juntam em anexo. Perante este quadro, o CCD solicita a atribuição de um apoio financeiro extraordinário no valor de €15.000,00. Considerando o caráter essencial dos serviços prestados, e atendendo aos impactos na respetiva tesouraria provocados pela crise pandémica e pela guerra da Ucrânia, proponho, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães, de um subsídio extraordinário de €15.000,00." (**Anexo 25**)

DELIBERADO

60. CULTURA – SEMINÁRIO – 2051: ODISSEIA DOS ESPAÇOS; (ECO)FICÇÕES DO AMBIENTE CONSTRUÍDO- PAINEL 2_SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA – NORTE 41º CENTRO DE ESTUDOS – ORDEM DOS ARQUITECTOS OASRN – 17 DE SETEMBRO 2022 –

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE JULHO DE 2022 – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 9 de agosto de 2022, que aprovou a seguinte proposta: "Na sua reunião de 21 de julho último, a Câmara Municipal deliberou aprovar uma proposta que atribuía um conjunto de apoios à Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitetos para comparticipar nos custos de organização do Seminário mencionado em assunto, apoios esses que, de acordo com orçamentação prévia, ascendem a €4,981,35. Cumpre, contudo, retificar os termos da proposta, porquanto o previamente estabelecido com aquela entidade era que, mediante a orçamentação realizada, lhes seria atribuído um subsídio daquele montante, em conformidade, desde logo, com os documentos de cabimento e compromisso que instruíam a referida proposta. Contudo, de tal proposta não ficou a constar a forma de pagamento do subsídio, para além de, na sequência da visita entretanto realizada pela entidade organizadora e da disponibilidade das entidades envolvidas, se ter alterado a localização do evento, que agora terá lugar no Instituto de Design, originando, por conseguinte, diferentes necessidades logísticas. Assim, tendo em vista corrigir aquela proposta, e mantendo-se os pressupostos que sustentam o interesse público do evento invocados na proposta aprovada, proponho que a Câmara Municipal delibere apoiar a sua organização atribuindo à Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitetos um subsídio de €4,981.35, autorizando concomitantemente a realização do trabalho extraordinário por parte de trabalhadores da Câmara Municipal de Guimarães que venha a implicar com a prestação dos apoios logísticos relacionados com preparação do espaço de realização do Seminário. O pagamento do subsídio será efetuado em 2 prestações, a primeira no valor €3.136.35, após a realização da atividade, mediante apresentação da respetiva fatura, e a segunda, no valor de €1.845,00 após a entrega do *draft* da publicação do livro e da apresentação respetiva fatura."

DELIBERADO

61. CULTURA – ASSOCIAÇÃO CEM CENAS - ÁFRICA MINHA 2022 - APOIOS A CONCEDER – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: "Na sequência de parceria estabelecida com um grupo informal de residentes em Guimarães com nacionalidade angolana, a Associação Cem Cenas propõe-se realizar o evento África Minha 2022, no próximo dia 3 de setembro, no Largo Condessa do Juncal, dando continuidade a esta iniciativa de índole cultural que se realiza desde 2015, tendo como objetivo proporcionar às comunidades africanas residentes na região norte, a todos os residentes oriundos de países africanos e, de um modo geral, aos Munícipes interessados, um contacto com a Cultura e a vivência africanas, razão pela qual o programa do evento conta com ações nas áreas do Artesanat, Literatura, Gastronomia, Música e Dança, Debate, Workshops e Mostra de Moda Africana Trajes Modernos e Tradicionais. Considerando o interesse público de que se revestem estas iniciativas, fomentadoras de integração de comunidades estrangeiras em Guimarães no respeito pelas suas tradições culturais, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a atribuição, à Associação Cem Cenas, dos seguintes apoios, com vista a comparticipar na iniciativa África Minha 2022, agendada para 3 de setembro próximo: subsídio de €2.000,00; cedência e operação de equipamentos de som e luz; cedência e instalação de estrados, cadeiras e outros equipamentos, se disponíveis; instalação de baixada elétrica e consumos associados; assunção do trabalho extraordinário implicado na prestação destes apoios."

DELIBERADO

62. CULTURA – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RONFE – FEIRA DO GADO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: "A Associação de Agricultores de Ronfe promove ao longo do corrente ano um conjunto de atividades de animação sociocultural entre as quais se destacam a Feira do Gado, realizada em 30 de julho último, um dos maiores certames do género no Norte de Portugal, cobrindo vários temas relacionados com a criação de gado. Trata-se de iniciativas que se revestem de

interesse público, na medida em que concorrem para a vivificação e divulgação de tradições características dos meios rurais que, de outro modo, cairiam em desuso, para além de se constituir como um importante meio para o fortalecimento económico da atividade pecuária. Em face das dificuldades manifestadas pela Associação em continuar a custear isoladamente a sua realização, e em razão do citado interesse público, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a atribuição, à Associação de Agricultores de Ronfe, de um subsídio de €1.000,00, destinado a comparticipar nos custos de realização da Feira de Gado 2022, realizada em 30 de julho último."

DELIBERADO

63. CULTURA – TRANSPORTE DA COLEÇÃO DE CONCEIÇÃO ABREU PARA LISBOA - APOIO AO MUSEU DE ALBERTO SAMPAIO – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: "Por solicitação da Direção do Museu de Alberto Sampaio, proponho que a Câmara Municipal preste apoio a esta entidade da Direção Regional de Cultura do Norte através da cedência de transporte, a realizar no próximo dia 12 de setembro, da coleção de Conceição Abreu após encerramento da respetiva exposição. Mais se propõe que a Câmara Municipal assuma o pagamento do trabalho extraordinário a realizar pelo respetivo motorista com recurso, se necessário, à exceção prevista na alínea a) do nº 3 do Art.º 120.º da LTFP."

DELIBERADO

64. DIVERSOS – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO MONTANTE DE €19.000.000 – ALTERAÇÕES – Presente a seguinte proposta: "Por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão de 3/5/2022, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 21/4/2022, foi autorizada a contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de €19.0000.000,00, destinado à cobertura de necessidades de investimento a inscrever no orçamento municipal para o ano 2022.

Para o efeito e, conforme determina o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi aprovado o plano de investimentos respetivo. Nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o contrato foi submetido a visto do Tribunal de Contas, tendo este Tribunal solicitado esclarecimentos e alterações/retificações ao clausulado contratual, que foram aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal na sessão realizada em 30/6/2020, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 20/6/2022. Após aprovação daquelas alterações, o contrato foi submetido novamente a visto do Tribunal de Contas, tendo este Tribunal solicitado novamente esclarecimentos e alterações/retificações ao clausulado contratual. Impõe-se assim: A necessidade de ajustamento do plano de investimentos ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o ano 2022, submetendo nova proposta que será parte integrante do contrato; A alteração ao nº 2 da Cláusula Terceira (Prazo e Finalidade). A aceitação das alterações das cláusulas contratuais constantes da minuta do contrato do empréstimo é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Os investimentos constantes do **Anexo I** ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do município de 2022 à data atual, o que, conforme determina o nº 2, do art.º 51º, da referida Lei n.º 73/2013, são objeto de autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a apresentação de uma proposta à aprovação da Câmara Municipal para que, no exercício da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º da mencionada Lei nº 75/2013, submeta à aprovação da Assembleia Municipal: A autorização, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da referida Lei n.º 73/2013, da alteração ao plano de investimentos, que será parte integrante do contrato, nos termos constantes do **Anexo I**; A aprovação, nos termos e para efeitos da alínea f), do nº 1, art.º 25.º, da aludida Lei nº 75/2013, das alterações às respetivas cláusulas contratuais, constantes da minuta do contrato que se junta como **Anexo II**. À consideração superior." (**Anexo 26**)

DELIBERADO

65. DIVERSOS – PEDIDO DE REEMBOLSO DE 20% DO IMI -REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte informação: "O Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 121 em 26/06/2017, em vigor desde 27/06/2017, tem como objeto, de acordo com o estabelecido no seu artigo 2º, " *estabelecer os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Guimarães aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho*", definindo ainda o seu artigo 3º que "*para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária no corpo de bombeiros das associações legalmente constituídas – atualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas*". Conforme disposto no artigo 6º deste Regulamento, os bombeiros têm direito ao reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI, referente aos prédios urbanos localizados na área do concelho de Guimarães, destinados à sua habitação própria e permanente. Ao abrigo desta disposição legal, vem o Sr. **Jerónimo Pinheiro Martins**, na qualidade de Bombeiro Voluntário na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, solicitar o reembolso de 20% do IMI que pagou no ano de 2022, atinente ao prédio onde reside, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Aldão sob o artigo 738, fração "A". De acordo com a prévia análise efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, o bombeiro em causa reuniu as condições para a atribuição Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro. Analisado o processo, e conforme documentos apresentados, verifica-se que o domicílio fiscal do requerente corresponde à morada do prédio inscrito sob o artigo urbano 738, fração "A", da Freguesia de Aldão, comprovando-se que no ano de 2022 foi pago o valor total de **€283,07** relativo ao IMI de 2021. Assim, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, o requerente tem direito ao reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis do prédio destinado à sua habitação própria e

permanente, a que corresponde ao valor de **€56,61.** Em face do exposto, deverá submeter-se a deliberação do órgão executivo autorização para o reembolso de **€56,61** (cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) ao bombeiro voluntário **Jerónimo Pinheiro Martins.** A presente despesa encontra-se cabimentada sob a proposta de cabimento nº 4133/2022, com o compromisso nº 4821/2022. À consideração superior."

DELIBERADO

66. DIVERSOS – REEMBOLSO DE 20% DO IMI - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte informação: "O Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 121, em 26/06/2017, em vigor desde 27/06/2017, tem como objeto, de acordo com o estabelecido no seu artigo 2º, "…*estabelecer os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Guimarães aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho*", definindo ainda o seu artigo 3º que "*para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária no corpo de bombeiros das associações legalmente constituídas – atualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas*…". Conforme disposto no artigo 6º deste Regulamento, os bombeiros têm direito ao reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI, referente aos prédios urbanos localizados na área do concelho de Guimarães, destinados à sua habitação própria e permanente. Ao abrigo desta disposição legal, dois bombeiros pertencentes à Corporação de Bombeiros de Guimarães apresentaram o pedido de concessão do benefício do reembolso de 20% do IMI. De acordo com análise efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, todos eles reuniram os requisitos para a atribuição do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro. Examinados os respetivos processos, e conforme documentos apresentados

pelos interessados, verifica-se que o domicílio fiscal dos requerentes corresponde à morada dos prédios sobre os quais incide o pedido do reembolso. Assim, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, têm direito ao reembolso de 20% do IMI do prédio destinado à sua habitação própria e permanente, os bombeiros abaixo identificados. ----------

Nome	Artigo matricial	Freguesia	Valor de Imposto pago 2021	Valor do reembolso	Nº cabimento/ compromisso
Américo da Silva Antunes	U-2638 - F	Creixomil	271,54 €	54,31 €	2845/3379
Francisco Jorge de Almeida Fernandes	U-2743	Creixomil	51,01 €	10,20 €	2879/3417

Em face do exposto, deverá submeter-se a aprovação do órgão executivo o reembolso do valor total de €**64,51** (sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) aos referidos bombeiros voluntários**,** conforme discriminado no quadro supra, ao abrigo do disposto no supramencionado Regulamento. À consideração superior."

DELIBERADO

67. DOCUMENTOS PROVISIONAIS – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA – Presente a seguinte proposta: "Considerando que: O Tribunal de Contas em fase de fiscalização prévia, impõe uma alteração ao plano de investimentos anexo ao contrato do empréstimo de médio e longo prazo, aprovado por deliberação de 30/6/2022, com inscrição de rubricas específicas; O contrato de financiamento para a realização da via de *Acesso ao Avepark – Parque de Ciência e Tecnologia das Taipas (Guimarães)*, aprovado a 24 de janeiro de 2022, reúne condições para incorporar no orçamento a dotação financiada em rubrica de receita específica. Propõe-se uma alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) nos seguintes termos: RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE RECEITA - Inscrição/reforço no valor total de €12.600.000,00 nas seguintes rubricas orçamentais: ----------

Designação	Rubrica	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Transferências de capital – Administração Central – Estado – Participação Comunitária em Projetos – Cofinanciados - PRR	R9111 /10030707	2.381.400,00	3.814.020,00	3.919.860,00	2.484.720,00	12.600.000,00
Total		2.381.400,00	3.814.020,00	3.919.860,00	2.484.720,00	12.600.000,00

RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE DESPESA - Inscrição/reforço/anulação no valor total de 12.600.000,00€ nas seguintes rubricas orçamentais: ----------

Designação	Rubrica	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Loja do Cidadão Aquisição de bens de capital - Investimentos - Edifícios - Outros	Plano Plurianual de Investimentos 1.1.1.28 D6/11-07010307	1.000.000,00				
Outras aquisições de edifícios Aquisição de bens de capital - Investimentos - Edifícios - Outros	Plano Plurianual de Investimentos 1.1.1.20 D6/11-07010307	-1.000.000,00				
Aquisição de Terrenos Aquisição de bens de capital - Investimentos – Terrenos	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.2.04 D6/11-070101	-1.000.000,00				
Parque industrial de Moreira de Cónegos Aquisição de bens de capital - Investimentos – Terrenos	Plano Plurianual de Investimentos 3.2.1.20 D6/11-070101	1.000.000,00				
Via dedicada ao AVEPARK / Caldas das Taipas Aquisição de bens de capital - bens de domínio público - Outras construções e infraestruturas - viadutos, arruamentos e obras complementares	Plano Plurianual de Investimentos 3.3.1.1.67 D6/03-07030301	2.381.400,00	3.814.020,00	3.919.860,00	2.484.720,00	12.600.000,00
Total		2.381.400,00	3.814.020,00	3.919.860,00	2.484.720,00	12.600.000,00

A aprovação desta alteração orçamental modificativa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERADO

68. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

_____

SECRETÁRIA:

_____